

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 47/GM/95, que nomeia a Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1996/masculino..... 3436

Extractos de despachos..... 3436

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação..... 3436

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 98/SATOP/95, que delega poderes no presidente do Instituto de Habitação no contrato para a prestação de serviços de administração e vigilância de diversas unidades habitacionais..... 3436

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Louvor..... 3436

Serviços de Administração e Função Pública:

Rectificação..... 3437

總督辦公室：

第47/GM/95號批示，委任為進行第一期／地區治安服務／普通／一九九六男性投考人體格檢查之本地區招募委員會..... 3436

批示綱要數件..... 3436

立法會輔助部門：

決議綱要一件..... 3436

運輸暨工務政務司辦公室：

第98/SATOP/95號批示，授權予澳門房屋司司長，以便訂立為若干樓宇提供管理及守衛服務之合同..... 3436

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：

嘉獎令一件..... 3436

行政暨公職司：

更正書一件..... 3437

Serviços de Saúde:		衛生司 :	
Extractos de despachos.	3437	批示綱要數件	3437
Rectificação.	3438	更正書一件	3438
Serviços de Finanças:		財政司 :	
Extractos de despachos.	3438	批示綱要數件	3438
Serviços de Justiça:		司法事務司 :	
Extracto de despacho.	3439	批示綱要一件	3439
Serviços de Economia:		經濟司 :	
Extractos de despachos.	3439	批示綱要數件	3439
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司 :	
Extractos de despachos.	3440	批示綱要數件	3440
Serviços de Turismo:		旅遊司 :	
Extractos de despachos.	3440	批示綱要數件	3440
Extractos de alvarás.	3441	執照綱要數件	3441
Capitania dos Portos:		港務局 :	
Extractos de despachos.	3441	批示綱要數件	3441
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊 :	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司 :</i>	
Extractos de despachos.	3442	批示綱要數件	3442
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳 :</i>	
Extracto de despacho.	3442	批示綱要一件	3442
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司 :	
Extracto de despacho.	3442	批示綱要一件	3442
Rectificação.	3442	更正書一件	3442
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司 :	
Extractos de despachos.	3442	批示綱要數件	3442
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳 :	
Extractos de deliberações.	3443	決議綱要數件	3443
Extractos de despachos.	3443	批示綱要數件	3443
Instituto de Acção Social:		社會工作司 :	
Extracto de despacho.	3443	批示綱要一件	3443
Instituto Cultural:		文化司署 :	
Extractos de despachos.	3446	批示綱要數件	3446
Leal Senado:		澳門市政廳 :	
Lista nominativa do pessoal de enfermagem que transi- ta para a categoria definida na Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.	3447	轉入七月三十一日第9/95/M號法律訂定之職級 之護理人員名單	3447
Extractos de deliberações.	3447	決議綱要數件	3447
Extractos de despachos.	3448	批示綱要數件	3448
Oficinas Navais:		政府船塢 :	
Extractos de despachos.	3449	批示綱要數件	3449

Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extractos de despachos.....	3449	批示綱要數件	3449
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.....	3449	批示綱要數件	3449
Instituto de Habitação:		房屋司:	
Extractos de despachos.....	3452	批示綱要數件	3452
Instituto Politécnico:		理工學院:	
Extracto de despacho.....	3453	批示綱要一件	3453
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Extracto de despacho.....	3454	批示綱要一件	3454
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extractos de despachos.....	3454	批示綱要數件	3454

Avisos e anúncios oficiais**政府機關通告及公告**

Dos Serviços de Saúde, sobre os concursos de habilitação ao grau de consultor das carreiras médicas de clínica geral, hospitalar e de saúde pública.	3457	衛生司佈告 關於為進入醫院全科及公共衛生醫生職程中顧問職等之考試事宜	3457
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de assistente hospitalar.	3460	衛生司佈告 關於為進入醫院主治醫生職程中顧問職等之考試事宜	3460
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1. ^a classe.	3460	衛生司佈告 關於招考填補一等技術輔導員三缺考試事宜	3460
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vinte e oito vagas de primeiro-oficial. ..	3461	衛生司佈告 關於招考填補一等文員二十八缺考試事宜	3461
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de catorze vagas de segundo-oficial.	3462	衛生司佈告 關於招考填補二等文員十四缺考試事宜	3462
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios.	3463	衛生司佈告 關於供應各類食品之公開競投事宜.	3463
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos durante o ano de 1996.	3463	衛生司佈告 關於一九九六年度供應藥物及其他藥用物品之公開競投事宜	3463
Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3463	財政司佈告 招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	3463
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de inspector especialista.	3463	財政司佈告 招考填補特級督察六缺准考人臨時名單	3463
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal.	3464	財政司佈告 招考填補首席技術輔導員三缺准考人臨時名單	3464
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de oficial administrativo principal.	3464	財政司佈告 招考填補首席行政文員五缺准考人臨時名單	3464
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de primeiro-oficial.	3464	財政司佈告 招考填補一等文員五缺准考人臨時名單	3464
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor.	3464	財政司佈告 招考填補高級技術顧問一缺准考人臨時名單	3464

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal.	3465	財政司佈告 關於招考填補首席高級技術員四缺考試事宜	3465
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de informática principal.	3465	財政司佈告 關於招考填補首席資訊高級技術員三缺考試事宜	3465
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática principal.	3466	財政司佈告 關於招考填補首席資訊督導員兩缺考試事宜	3466
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	3467	財政司佈告 關於招考填補首席技術輔導員一缺考試事宜	3467
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	3468	土地工務運輸司佈告 招考填補首席行政文員兩缺應考人考試成績表	3468
Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada nos subsídios deixados por um falecido segundo-oficial.	3468	土地工務運輸司佈告 關於一名已故二等文員之遺屬申領津貼資格事宜	3468
Dos mesmos Serviços, sobre a anexação de elementos ao processo do concurso público de arquitectura para a elaboração do plano de pormenor para a Zona de Comércio e Serviços do Porto Interior.	3468	土地工務運輸司佈告 關於將若干資料附入為制定內港碼頭商業及服務性行業區域之細則建築設計圖之公開競投卷宗事宜	3468
Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	3468	旅遊司佈告 招考填補二等助理技術員四缺准考人確定名單	3468
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	3469	港務局佈告 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	3469
Da mesma Capitania, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de contramestre dos serviços de dragagem.	3470	港務局佈告 關於更正招考填補浚河部副主管一缺考試通告事宜	3470
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial.	3470	司法警察司佈告 招考填補一等文員四缺准考人確定名單	3470
Da mesma Directoria. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	3470	司法警察司佈告 招考填補二等助理技術員五缺准考人臨時名單	3470
Da mesma Directoria. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.	3472	司法警察司佈告 招考填補二等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	3472
Da mesma Directoria. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	3473	司法警察司佈告 招考填補二等資訊助理技術員五缺准考人臨時名單	3473
Da mesma Directoria, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso para admissão ao curso de formação e estágio com vista ao preenchimento de trinta e duas vagas de investigador de 2.ª classe.	3474	司法警察司佈告 關於張貼為填補二等偵查員三十二缺之培訓課程及實習之知識考試合格人員名單事宜	3474
Da mesma Directoria, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso para admissão ao estágio e curso de formação para o preenchimento de seis vagas de perito de criminalística de 2.ª classe.	3474	司法警察司佈告 關於張貼為填補二等刑事偵查鑑定員六缺之實習及培訓課程之知識考試合格人員名單事宜	3474
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	3474	海島市市政廳佈告 招考填補一等技術輔導員兩缺准考人臨時名單	3474

Da mesma Câmara Municipal. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3475	海島市市政廳佈告 招考填補一等高級技術員九缺 准考人臨時名單	3475
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 1.ª classe.	3475	海島市市政廳佈告 關於招考填補一等獸醫一缺考 試事宜	3475
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe.	3476	海島市市政廳佈告 關於招考填補一等公關督導員 一缺考試事宜	3476
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe.	3476	海島市市政廳佈告 關於招考填補一等助理技術員 一缺考試事宜	3476
Do Leal Senado de Macau. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe.	3477	澳門市政廳佈告 招考填補一等高級技術員四缺應 考人考試成績表	3477
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	3477	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等翻譯三缺應考 人考試成績表	3477
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3477	法律翻譯辦公室佈告 招考填補二等翻譯三缺應考 人考試成績表	3477
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial.	3478	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補三等文員兩缺 考試事宜	3478
Da Autoridade Monetária e Cambial, sobre a comissão máxima no seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos operadores turísticos.	3479	貨幣暨匯兌監理署佈告 關於旅遊經營人之職業民 事責任在強制保險上佣金之上限事宜	3479
Da mesma Autoridade Monetária. — Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 30 de Junho de 1995.	3480	貨幣暨匯兌監理署佈告 關於一九九五年六月三十 日資產及負債分析表	3480

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 47/GM/95

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1996/masculino, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Encarregado do Governo manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau nos dias e horários que se indicam:

Dias 5 a 15 de Setembro de 1995:

Das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,45 horas.

Presidente: Major de infantaria 17585781, António José Lourenço da Fonte Rabaça.

Vogais: Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão;

Dra. Wong Lai I;

Dr. U Sio Un.

Secretário: Subchefe n.º 06 751, Henrique Atanásio José, da PMF.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Agosto de 1995.
— O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Julho de 1995:

Cheong Chi Meng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 28 de Julho de 1995:

Pedro do Lago Comandante, auxiliar, 5.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 23 de Agosto de 1995, o contrato de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 1 de Agosto de 1995:

Cheong Mei Peng, auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado, por averbamento, o respec-

tivo contrato de assalariamento para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, a partir de 6 de Agosto de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 25 de Julho de 1995:

Chan Man Hong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Roberts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 98/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, delegeo no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou em quem o substituir, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante nos contratos a celebrar com a «Grande Muralha — Serviços de Gestão de Propriedades», para a prestação dos serviços de administração e vigilância das seguintes unidades habitacionais: Bairro Social do Iao Hon, Bairro Social de Mong-Há, Bairro Social do Fai-Chi-Kei, edifício STDM — blocos 3, 4 e 5, Bairro Tamagnini Barbosa — torres A, B e C, edifício D. Julieta Nobre de Carvalho — blocos «B» e «C», Bairro Social da Taipa — blocos 9, 10 e 11 e Centro de Habitação Temporária do Patane.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Louvor

Tem a Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, vindo a desempenhar uma relevante acção não só no âmbito específico dos eventos comemorativos da presença portuguesa no Extremo Oriente, que lhe cabe preparar, organizar e coordenar, como no apoio que vem igualmente prestando a outras ocorrências e manifestações,

designadamente de difusão e afirmação cultural dessa presença histórica e cultural que, assim, se pretende não só tornar mais conhecida das presentes gerações como fazer perdurar junto das vindouras.

Ora, se o dinamismo e objectividade do presidente, que breve cessará funções, mereceu já o devido reconhecimento e realce, injusto seria omitir, no mesmo espírito de reconhecimento da acção e serviços prestados, o trabalho de apoio desenvolvido pelo secretariado executivo da Comissão e graças ao qual se puderam tornar actuaes os eventos que têm vindo a ser programados.

Deste modo, dou, por esta via, público louvor aos vogais daquele secretariado executivo, que abaixo se indicam e particularizam, no contributo específico que lhes coube prestar:

Dra. Nuno Fernandes Calado, pela sabedora e eficiente forma como vem desempenhando diversas funções que lhe são cometidas, com destaque para o planeamento, preparação e coordenação das acções integradas no programa das Comemorações dos 450 anos da Amizade Portugal-Japão e na montagem da exposição «Macau: Cartografia do Encontro Ocidente-Oriente» e, bem ainda, na assessoria técnico-jurídica à Comissão;

Dra. Isabel Correia, pelo modo inovador e clarividente com que interveio em todas as actividades, em especial, na participação de Macau na Parada de Midosuji 93, em Osaka, no Concurso de Jornalismo Infantil, nas ligações com as escolas secundárias de língua chinesa e na execução e preparação de livros didácticos sobre instituições de Macau e a figura de Camões;

Dra. Celina Veiga de Oliveira, pela colaboração e apoio que, no domínio da sua especialidade, prestou, fosse na co-autoria das obras como São Paulo: História de um Colégio, Camões e a Memória do Oriente, o Encontro Luso-Nipónico, entre outras, e de um modo geral, na intervenção em acções de divulgação histórica, sejam as editadas pela Comissão, sejam as objecto de comunicações apresentadas em colóquios e conferências promovidos ou participados pela CTMCDP;

Cabe, finalmente, não deixar de estender este louvor à acção desempenhada por Olga Maria de Sousa Serrão Pinto de Magalhães, na sua tarefa de apoio e serviço de secretariado da comissão, onde demonstrou o maior zelo, brio e eficiência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 3 de Agosto de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Augusto Severo Santos*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à cessação da comissão de serviço como aluno finalista do curso básico de intérprete-tradutor de Tong Hio Fong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, de 16 de Agosto, a páginas 3356, se rectifica:

Onde se lê: «...a partir de 3 de Julho de 1995»

deve ler-se: «...a partir de 1 de Julho de 1995».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Gonçalo Gabriel Fernandes, enfermeiro, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 345, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 3 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Julho de 1995:

Maria Cândida da Conceição Gomes, enfermeira, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 13 de Julho de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Julho de 1995:

Isabel Maria Amaral Pereira Lopes, enfermeira-graduada, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Kam Wai Wa, aliás Kam Lai Wa, 6.ª classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeada, definitivamente, enfermeira, do grau 1, 2.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 63.º e 65.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 22/88/M, e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, ambos de 15 de Agosto, indo ocupar uma vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Julho de 1995:

Carlos Manuel Nogueira da Canhota, subdirector dos Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1995.

Maria Mavilde Moreira, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 25 de Agosto de 1995.

Maria da Piedade Vieira Serra, enfermeira-especialista, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Agosto de 1995:

Victorino Menezes Trindade Trovoada e Frederico Pinto Vera Cruz, técnicos superiores de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de renovação do título de residência, a partir de 8 e 9 de Agosto de 1995, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, em 9 de Agosto de 1995:

Autorizada a mudança de instalações da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos Ambitions, alvará n.º 35, cuja titularidade pertence a Chan Weng Fu, residente na Rua de Tomás Vieira, n.º 54, Macau, para o novo local de funcionamento na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 201-207, edifício industrial Chun Fok, 2.º andar, «F», Macau.

Autorizado o licenciamento da drogaria Watson's O Boticário (Macau), Limitada — sucursal, alvará n.º 47, cuja titularidade pertence à Watson's O Boticário (Macau), Limitada, com a sede na Avenida da Praia Grande, n.º 57, 25.º andar, «D», Macau, com o local de funcionamento na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.ºs 27, 29 e 31, r/c, edifício Iao Kei, Macau.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à renovação do contrato além do quadro de Maria da Conceição Jacinto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, de 21 de Junho, a páginas 2381, se rectifica:

Onde se lê: «...20 de Julho de 1995...»

deve ler-se: «...21 de Julho de 1995...».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco Pimenta Esteves*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Fevereiro de 1995:

Emanuel Soeiro de Brito e Silva e António César Velho Rodrigues — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico superior de informática assessor e principal, 1.º escalão, índices 600 e 540, a partir de 1 de Março de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Fevereiro de 1995:

Luís Alberto dos Santos — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 12 de Fevereiro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 1 de Março de 1995:

Tertuliano Augusto Gomes de Senna Fernandes — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 13 de Fevereiro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Junho de 1995:

Kong Ou Va — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com alteração da 3.ª cláusula do presente contrato, sendo-lhe atribuída a categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 8 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho do mesmo ano:

Francisco José Saraiva Rodrigues — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, sendo-lhe atribuída a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 25 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Julho de 1995:

Rui Manuel do Rosário Caetano Borges — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Julho de 1995:

Helena Lau May, chefe de secção, 1.º escalão, de nomeação definitiva, da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — requisitada, pelo período de um ano, a partir de 17 de Julho de 1995, para desempenhar funções nestes Serviços, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 10 de Agosto de 1995, pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrições	Anulações
DESPESAS CORRENTES			
01-00-00-00	Pessoal:		
01-01-00-00	Remunerações Certas e Permanentes:		
01-01-01-00 *	Vencimentos ou honorários	\$2 000 000.00	
01-01-01-02 *	Prémio de antiguidade	\$100 000.00	
01-01-05-01	Salários (pessoal eventual)	\$500 000.00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$300 000.00	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$300 000.00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias:		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$1 100 000.00	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$300 000.00	
01-02-10-00	Abonos diversos - numerário	\$900 000.00	
02-00-00-00	Bens e Serviços:		
02-02-00-00	Bens não duradouros:		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$200 000.00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços:		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$500 000.00	
02-03-05-01 *	Transportes por motivo de licença especial	\$150 000.00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$100 000.00	
02-03-06-00	Representação	\$100 000.00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$200 000.00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$200 000.00	
04-00-00-00	Transferências Correntes:		
04-01-00-00	Sector Público:		
04-01-02-00	Fundos autónomos:		
04-01-02-01	Fundo de Pensões:		
04-01-02-01-01 *	Compensação para o regime de aposentação	\$1 000 800.00	
04-01-02-01-02 *	Compensação para o regime de sobrevivência	\$150 000.00	
05-00-00-00	Outras Despesas Correntes:		
05-04-00-00	Diversos:		
05-04-00-01	Dotação provisional		\$8 185 275.94
05-04-00-08 *	Compensação pela opção prevista no nº6 do artigo 4º do D.L. nº87/89/M, de 21 de Dezembro.....	\$84 475.94	
	Total	\$8 185 275.94	\$8 185 275.94

(*) Inscrição

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Lai Ha Ho César, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — transferida para o idêntico lugar no mesmo escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, conjugado com o artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo citado Decreto-Lei n.º 19/95/M, e ainda não provida.

Por despacho de 29 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás — nomeada, em comissão de serviço, até 5 de Janeiro de 1996, data do termo da autorização de prestação de serviço no Território, para exercer funções de chefe do Sector de Estruturas e Circuitos Comerciais destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e as disposições do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado Alberto Expedito Marçal, por motivo de cessação da sua comissão de serviço.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

José Manuel Pereira de Oliveira, inspector principal, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso, Roque Au e Teresa da Conceição do Rosário, inspectores de 1.ª classe, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, todos destes Serviços — nomeados, definitivamente, o primeiro para inspector especialista, 1.º escalão, e os restantes para inspectores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Daniel Francisco e Sousa, Maria Natália de Jesus Antunes Vieira Airosa Lopes, António Miguel da Silva, Isabel Noronha, Lúcia Maria dos Santos Rodrigues Dias e Fernando Noel da Silva, segundos-oficiais destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 6.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho de 18 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Kam In Chan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 14 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Janeiro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Jorge Manuel Mendes de Oliveira Esteves — contratado além do quadro, a partir de 8 de Junho de 1995, pelo período de dois anos, renovável, para o desempenho de funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 1.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na, candidata classificada em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 5/95, II Série, de 3 de Fevereiro — nomeada, provisoriamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 33.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Io Kuai Vong — contratada, por assalariamento, pelo período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1995, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 20 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Ana Paula Estorninho Dias — contratada além do quadro, a partir de 22 de Junho de 1995, pelo período de um ano, renovável, para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 20 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Olívia Noronha Assunção Lau — contratada além do quadro, a partir de 3 de Julho de 1995, pelo período de um ano, renovável, para o desempenho de funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Julho de 1995:

Leonardo Bañares de Assunção, Ângela Maria Teixeira do Rosário Rocha, únicos candidatos classificados nos respectivos

concursos — promovidos, definitivamente, a inspector especialista e inspector principal, respectivamente, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 27 de Setembro de 1995, no cargo de director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, equiparado a chefe de divisão destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto, o reforço de MOP 6 600 000,00 na dotação atribuída à Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo, junto se publicam as seguintes alterações na distribuição global do orçamento da Ciest de 1995:

Classificação económica	Designação	Reforço
	<i>Despesas correntes</i>	
	Pessoal	
	Pessoal além do quadro	
01-01-02-01-00	Remunerações	\$ 295 000,00
	Salário do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 926 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 204 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 204 000,00
	Remunerações acessórias	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 180 000,00
	Previdência social	
01-05-10-00	Subsídio de família	\$ 191 000,00
	Bens e serviços	
	Bens duradouros	
	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 350 000,00
	Encargos não especificados	
02-03-09-00-01	Acções de formação	\$ 750 000,00
	<i>Despesas de capital</i>	
	Outros investimentos	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 3 500 000,00
	<i>Total</i>	<i>\$ 6 600 000,00</i>

Extractos de alvarás

Por despacho de 16 de Junho de 1995, foi a sociedade «Casa da Comida — Sociedade de Restauração, Limitada», em chinês «Seck Ka Iao Hang Cong Si» e, em inglês «Food House Limited», autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida de Kwong Tung, n.º 154J, e Rua de Braga, n.º 45E e 45F, Taipa, denominado «Casa da Comida» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 253,90)

Por despacho de 16 de Junho de 1995, foi Cheng Weng Kin autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rampa dos Cavaleiros, Bairro Social de Mong-Há, loja 1-B, bloco 1, denominado «Sun Yick» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 7 de Julho de 1995, foi Francisco Tadeus Lau autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Alameda da Tranquilidade, n.º 212, r/c, edifício Jardim Hoi Keng, denominado «Chi Pou Kai Tai Pai Tong», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 7 de Julho de 1995, foi Pun Chon Kei, aliás Phan Suon Ky, autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua Oeste do Mercado de S. Domingos, n.º 22-A, r/c, denominado «Sun Lun Tsan Fan Tim» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 21 de Julho de 1995, foi Wong Mei Lai autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua da Tribuna, n.º 188, denominado «Lai Ling» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Jorge Manuel Duarte Nunes dos Reis, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Capitania — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, a partir de 2 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 28 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Lei Iong, auxiliar, 3.º escalão, desta Capitania — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Junho de 1995, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 14 de Agosto de 1995:

Lai Mei Kun, auxiliar qualificada desta Capitania — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir da data da posse do cargo de terceiro-oficial nos Serviços de Educação e Juventude.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Agosto de 1995, do director dos Serviços:

Chan Cheok Weng — rescindido o contrato de assalariamento de operário qualificado, 5.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 1995.

Por despacho de 10 de Agosto de 1995, do director dos Serviços:

Kam Sio Meng — rescindido o contrato de assalariamento de auxiliar, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea f), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Leong Pui Seng, guarda n.º 148 891, deste Corpo de Polícia — promovido a guarda-ajudante do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e), (1), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 31.º, n.º 1, do RPFMS, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Comandante, substituto, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Junho de 1995:

Licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, assessora da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão do Ministério do Emprego e da Segurança Social — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Estudos e

Apoio Técnico destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, da mesma disposição legal, pelo período de um ano, a partir de 22 de Julho de 1995.

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a data da renovação do contrato de assalariamento do operário semiqualificado, Ho Ion Pan, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/95, II Série, de 16 de Agosto, se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 30 de Junho de 1995»

deve ler-se: «a partir de 24 de Julho de 1995».

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciada Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 430, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro, e de acordo com as orientações estabelecidas pelo despacho n.º 27-I/GM/93, de 30 de Março.

Por despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Marinela Mercês do Carmo Gouveia Pereira — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 20 de Setembro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 305, com referência à categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e de acordo com as orientações estabelecidas pelo despacho n.º 27-I/GM/93, de 30 de Março.

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ian Io Tong — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 17 de Outubro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 225, com referência à categoria de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e

26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro, e de acordo com as orientações estabelecidas pelo despacho n.º 27-I/GM/93, de 30 de Março.

Lai Kuok Kei, U Seng Chio, Chan Meng Kong, Chu Chao Tat e Leong Fu Chun — renovados, por averbamento, os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 24 de Setembro de 1995, mantendo-lhes o índice que detêm, os dois primeiros com o índice 140, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, e os restantes com o índice 110, com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e de acordo com as orientações estabelecidas pelo despacho n.º 27-I/GM/93, de 30 de Março.

Por despachos de 26 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Madalena dos Santos Rodrigues Dias, segundo-oficial administrativo, e Ilda Neves Pereira da Silva, terceiro-oficial administrativo, 2.º escalão — nomeadas, definitivamente, primeiro e segundo-oficial administrativo, ambas do 1.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal administrativo dos mesmos Serviços, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 47.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e providos pelas mesmas.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995:

José Lai Dias Martins, auxiliar qualificado, 2.º escalão, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995:

Luís Carlos Cardoso de Campos, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 17 de Agosto de 1995.

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Agosto de 1995:

Artur Moraes Moita, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 18 de Setembro de 1995.

Por despacho de 3 de Agosto de 1995:

Victor Alberto Ng Pereira Alves, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 11 de Setembro de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 23 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Extracto de despacho

批示摘要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 16 de Agosto de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由衛生暨社會事務政務司於一九九五年八月十六日批准的澳門社會工作司一九九五年度本身預算之第二修改：

Unidade 單位：MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Cap.º 章	Gr.º 節	Art.º 條	N.º 款	Ali. 項			
					DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01	00	00	00		Despesas com pessoal 人員開支		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員		

Unidade 單位: MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Cap. 章	Gr. 節	Art. 條	Nº 款	Ali. 項			
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	\$800.000,00	
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro 編制外人員		
01	01	02	01		Remunerações 報酬	\$700.000,00	
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros 編制人員工資		
01	01	04	01		Salários 工資	\$60.000,00	
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01	01	05	01		Salários 工資	\$400.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$400.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias 附帶報酬		
01	02	04	00		Abono para falhas 錯算補助	\$12.000,00	
01	02	06	00		Subsídio de residência 房屋津貼	\$100.000,00	
01	05	00	00		Previdência social 社會福利金		
01	05	01	00		Subsídio de família 家庭津貼	\$50.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos 負擔補償		
01	06	03	00		Deslocações — Compensação de encargos 交通費 — 負擔補償		
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias 日津貼	\$50.000,00	
02	00	00	00		Bens e serviços 資產及勞務		
02	02	00	00		Bens não duradouros 非耐用品		
02	02	04	00		Consumos de secretaria 辦事處消耗	\$350.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得		
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	\$300.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$50.000,00	

Unidade 單位：MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Cap. 章	Gr. 節	Art. 條	N. 款	Ali. 項			
02	03	09	00		Encargos não especificados 未列明之負擔	\$200.000,00	
04	00	00	00		Transferências correntes 經常性轉移		
04	01	00	00		Sector público 公營部門		
04	01	02	00		Fundos autónomos 自治基金組織		
04	01	02	02		Fundo de Segurança Social 社會保障基金		
04	01	02	02	01	Suplemento às pensões do Fundo de Segurança Social 社會保障基金退休金之補助	\$700.000,00	
04	02	00	00		Transferências—Instituições particulares 轉移—私立機構		
04	02	03	00		Equipamentos sociais 社會設施		
04	02	03	07		Centros de acolhimento 接待中心	\$50.000,00	
04	03	00	00		Transferências a particulares 給予私人之轉移		
04	03	02	00		Bolsas para frequência do curso de acção social 參加社會工作課程之助學金	\$16.000,00	
04	04	00	00		Transferência ao exterior 對外地之轉移		
04	04	01	00		Quotas às organizações internacionais 國際組織之會費	\$200.000,00	
05	00	00	00		Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05	04	00	00		Diversas 雜項		
05	04	01	00		Equipamentos administrados pelo IASM 澳門社會工作司管理之設施		
05	04	01	02		Creche Monte da Guia 松山托兒所	\$100.000,00	
05	04	04	00		Despesas pontuais com fins assistencias e sociais 為慈善及社會目的之個別性開支		\$600.000,00
05	04	06	00		Material aos equipamentos sociais 社會設施之用品		\$610.000,00
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências 舉辦培訓活動、研討會及會議之負擔	\$250.000,00	
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款		\$2.772.000,00
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao estatuto de refugiado 對等候獲給予難民地位人士之接濟及其他補助	\$150.000,00	

Unidade 單位: MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Alí. 項			
					DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
07	00	00	00		Outros investimentos 其他投資		
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento 機器及設備	\$300.000,00	
					TOTAL 總計	\$4.682.000,00	\$4.682.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — Pel'O Conselho Administrativo, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九五年八月二十三日於澳門社會工作司

管理委員會 由主席飛迪華 (代行)

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Julho e 3 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e S. Ex.ª o Governador, respectivamente:

Liu Chang, Ma Shaokuan, Xu Wenqi, Zhang Yu, Zhou You, Zhu Yaoxi e Zhou Qian — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 1995, com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 4 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo prazo de um ano, com referência à categoria a cada um indicada, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciado João Filipe Basto, como técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 3 de Outubro de 1995;

Fong Peng Man, aliás Felix Feng Hua, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 20 de Outubro de 1995;

Lam Sio Pek, Lao Tung Cheng e Lo Chi Keong, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, o primeiro a partir de 25 e os restantes a partir de 3 de Outubro de 1995;

Maria Paula Parreirão Pigassou de Almeida e Carmo, e Cecília da Fátima Mateus, como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, e terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 30 de Outubro e 1 de Novembro de 1995, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo prazo de um ano, com referência à categoria a cada um indicada, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Carlos Alberto Lau, como operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 28 de Setembro de 1995;

Mak Kit Cheng e Un Kio Lan, como auxiliares, 1.º escalão, a partir de 7 e 19 de Setembro de 1995, respectivamente.

António Marques Torres — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e do artigo 268.º do mesmo estatuto, com direito ao vencimento correspondente a 50% do índice 210, estabelecido por referência à categoria de auxiliar qualificado, 7.º escalão.

Ion Mui Ló Lucindo — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição para prestar serviço nos Serviços de Educação e Juventude, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Lista nominativa, a que se refere o artigo 28.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho — transição do pessoal de enfermagem do quadro para as categorias definidas no referido diploma, correspondentes às que anteriormente possuía, em escalão igual ou imediatamente seguinte — aprovada por deliberação camarária de 4 de Agosto de 1995:

Maria Elvira Fátima Assumpção, enfermeira, 5.º escalão, índice 385, para enfermeira, 5.º escalão, índice 405.

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995:

Licenciado António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão chefe de departamento dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade — renovada a comissão de serviço, pelo período de 10 de Julho de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, inclusive, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal do Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Lei Sok Ian — contratada, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea c), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SV, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995:

U Wai Kuok — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Agosto de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho do mesmo ano:

Augusto Francisco Silvestre — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, chefe do Sector de Veículos, dos SV, pelo período de 30 de Junho de 1995 a 31 de Janeiro de 1996, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada ao último número pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e com os artigos 4.º,

n.º 2, 23.º, n.º 2, alínea a), e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Habilitações literárias

Curso Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais;

Curso Primário da Língua Chinesa (6.ª classe).

Formação profissional complementar

Cursos de Formação Profissional de Relações com o Público, de Chinês, de Conversação em Pequenense (3 módulos), de Formação Profissional de Operadores Lotus 1-2-3, de Processamento de texto-WordPerfect e de MS-DOS.

Carreira profissional

1970 — 1971 — agente recenseador, eventual, dos Serviços de Estatística;

1971 — 1972 — auxiliar do serviço de notação e apuramento dos dados censitários dos Serviços de Estatística;

1972 — 1974 — fiscal da Companhia de Electricidade de Macau;

1974 — 1975 — serviço militar obrigatório;

1976 — 1977 — fiscal da Companhia de Electricidade de Macau;

1977 — 1980 — escriturário-dactilógrafo dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

1980 — 1981 — escriturário-dactilógrafo dos Serviços de Finanças.

No Leal Senado:

1981 — 1986 — terceiro-oficial; 1986 — 1990 — segundo-oficial; 1990 — 1992 — primeiro-oficial; 1993 — 1995 — oficial administrativo principal.

Foi nomeado chefe da Secção de Veículos, substituto, de 5-8-91 a 23-2-95; e chefe do Sector de Veículos, substituto, desde 24-2-95 até à presente data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada de 21 de Julho de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto:

João Horácio Batalha da Conceição, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, dos SV, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Agosto de 1995;

Ng Chong Son, desenhador especialista, 1.º escalão, índice 350, dos STM, pelo período de um ano, a partir de 24 de Agosto de 1995;

Van Cheng Yi, aliás Domingos Sávio Van, fotógrafo operador especialista, 2.º escalão, índice 315, dos SRC, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 5 de Julho de 1995, e presente em sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano:

Kum Mei Wai Aleda, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do GAP — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 19 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do presidente, em exercício, de 12 de Julho de 1995, e presente em sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano:

Vu Pou In, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 13 de Agosto de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 18 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de um ano, excepto Cheang Kai Meng, pelo período de seis meses:

Lei Iun Lok, Roberto José do Nascimento da Luz, Lei Kuok Hong ou Mg Myo Lwin, Fong Kam Weng, Chao Lin Kong e Wan Tak Wai, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SVA, a partir de 2, 8, 9, 15, 16 e 23 de Agosto de 1995, respectivamente;

Chang Sin Chong, Lei Chong Vai, Lam Fok Ian e Tam Hok Min, operários semiqualeificados, o primeiro do 4.º escalão, índice 160, a partir de 28, e os restantes do 3.º escalão, índice 150, a partir de 4, 9 e 17 de Agosto de 1995, respectivamente, dos SOT;

Wai San Mei, aliás Whe Sin Meik, auxiliar qualificada, 4.º escalão, índice 160, dos SV, a partir de 6 de Agosto de 1995;

Cheang Kai Meng, Chan Iok Kan e Humberto Fernando Viseu, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SV, SVA e STM, respectivamente, o primeiro a partir de 10 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1995;

Lo Chi Cheng, auxiliar das oficinas, 3.º escalão, índice 120, dos SOT, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Operários qualificados:

Do 4.º escalão, índice 180: Kuong Chong Man, a partir de 24 de Agosto, dos STM, Ieong Fok Chun, Leong Hong Keong, Leong Hung, Lo Hón Fai e Ng Un Iao, a partir de 1 de Setembro de 1995,

dos SOT; do 3.º escalão, índice 170: Au Hon Lam, Chan Soi Kun e Chao Kin Heng, a partir de 2, 22 e 27 de Agosto, respectivamente, Lou Chan Kei, Mok Kam In, Wong Teng Chon/Wong Tain Toon, Chio Fao Hong, Lei Weng Cheong e Ng Kun Tat, os três primeiros a partir de 8 e os restantes a partir de 12 de Agosto, Chan Kan Ieong, Chong Chan Fai, Lam Wa Tim, Ma Kam Veng, Wong Kam Seng e Wu Wa Hong, a partir de 19 de Agosto, Chan Se Kan, Cheong Man Kun e Lei Ut Nam, a partir de 1 de Setembro de 1995, dos SOT; e do 1.º escalão, índice 150: Iong Wai Chong, a partir de 14 de Agosto de 1995, dos SOT.

Operários, dos STM:

Do 4.º escalão, índice 140: Lei Tim, a partir de 11 de Agosto de 1995; e do 3.º escalão, índice 130: Chan Ut Pui e Lei Iao Kan, a partir de 23 de Agosto de 1995.

Auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130: Chong Ut Hoi e Leong Nam Ieng, dos STM, Kan Pak Chun e Yeong Chi Seng, dos SVA, e U Kam Choi, dos SV, a partir de 1 de Setembro de 1995; do 3.º escalão, índice 120: Tam Leong Pio, a partir de 12 de Agosto, Iao Ion Kio, Kuong Kin Wai, Sou Tong Leong e Vong Oi Chan, todos dos SOT, a partir de 1 de Setembro de 1995; e do 2.º escalão, índice 110: Kuan Hang Chan Nunes, dos STM, a partir de 2 de Agosto de 1995.

Lei Soi Sang — renovado o contrato de assalariamento e alterada a situação funcional, com referência à categoria de operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, dos SOT, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 2.º, alínea a), do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 27 de Agosto de 1995.

Por despachos do presidente, em exercício, de 19 de Julho de 1995, e presentes na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano:

Os auxiliares, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de um ano:

Do 4.º escalão, índice 130: Chim Chi Kun e Tang Pak Un, do Fórum, a partir 1 de Setembro, Paulo Chang, Leong Teng Kuai, Ng Kam Fai e Seng Kam Hong, da PM, o primeiro a partir de 7 de Agosto e os restantes a partir de 1 de Setembro, e Tai Fok Choi, aliás Aun Kao Lay, dos SRC, a partir de 1 de Setembro de 1995; do 3.º escalão, índice 120: Lei Chi Penge e Wong Wun Fai, dos SRC, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 25 de Julho de 1995, e presentes em sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Adelaide Maria Lei Ferreira, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, da Presidência, e Maria de Lurdes Carneiro Pereira, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, do GJN — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categori-

as e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 7 de Agosto e 21 de Setembro de 1995, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Agosto de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cheok Hoi Veng — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Wong Iok Ieng — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário semiqualeficado 1.º escalão.

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Presidente do Conselho, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Agosto de 1995:

Ip Kit Tin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional desta Imprensa — nomeada, definitivamente, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, e preenchido pela mesma.

Lok Wai Chao e Lio Hoi Keong, auxiliares, do 2.º e 1.º escalão, respectivamente, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro e 7 de Novembro de 1995, respectivamente.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示網要

Por despachos de 21 de Junho de 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Os contratados, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e alteradas as cláusulas 2.ª e 3.ª dos contratos, a partir da mesma data:

Eusébio Fernando de Almeida Tomé e Tam Kit Va, adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, índice 430;

Chiu Sok In, Chow Kuai Fong, Cláudia Sofia Pereira da Costa, Lorraine Katherine de Sousa Norte, Tong Ka Wai, Wong Iok Leng e Wu Fong Ngan, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong, e Maria Carmina Valente da Fonseca, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350;

Lídia da Rocha, oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年六月二十一日作出的批示，於一九九五年七月十日經審計法院之批閱：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過之澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年七月一日起下列立約人之散位合約第二及三項條款已作修改及由同日起獲續期一年。

Eusébio Fernando de Almeida Tomé 及譚潔華——第三職階之特級助理技術員，薪俸點430點。

趙淑妍、周桂芳、Cláudia Sofia Pereira da Costa、Lorraine Katherine de Sousa Norte、唐嘉慧、黃玉玲及胡鳳顏——第一職階之特級助理技術員，薪俸點400點。

(上述須繳付四十元手續費。)

馮美君及 Maria Carmina Valente da Fonseca ——第一職階之首席助理技術員，薪俸點350點。

Lídia da Rocha ——第二職階之首席行政文員，薪俸點315點。

(上述須繳付二十四元手續費。)

Por despachos de 21 de Junho de 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Alberto Onofre Gracias Dias e Ângela da Rocha Vai Ho — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e alteradas as cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato, passando a vencer pelo índice 365, correspondente à categoria de adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, a partir da mesma data.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年六月二十一日作出的批示，於一九九五年七月十一日經審計法院之批閱：

Alberto Onofre Gracias Dias e Ângela da Rocha Vai Ho —按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過之澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年七月一日起其合約之第二、三項條款已作修改為薪俸點365點，相等於第二職階之首席助理技術員，所述之散位合約由同日起獲續期一年。

(須繳付二十四元手續費。)

Por despacho de 21 de Junho de 1995, do administrador executivo, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Chong Ut Nun — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e alteradas as cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato, passando a vencer pelo índice 415, correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, a partir da mesma data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照本退休基金會執行董事行使董事會所授予之權限而於一九九五年六月二十一日作出的批示，於一九九五年七月十七日經審計法院之批閱：

鐘日暖 —按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經第80/92/M號法令所修訂過之澳門公共行政工作人員通則第二十七及二十八條，由一九九五年七月一日起其合約之第二、三項條款已作修改為415點，相等於第二職階之特級助理技術員，所述之散位合約由同日起獲續期一年。

(須繳付四十元手續費。)

Por despacho de 28 de Julho 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Maria de Lourdes Rodrigues de Senna Fernandes e Serpa, professora do ensino primário da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Janeiro de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 360, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 1 080,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 910/1000 e 90/1000, que correspondem a 27 anos, 5 meses e 9 dias, e 2 anos, 8 meses e 26 dias.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十八日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司小學教師 Maria de Lourdes Rodrigues de Senna Fernandes e Serpa, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年一月五日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的360點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣1,080.00。

(三) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算(葡國)將分別負擔千份之九百一十及千份之九十的責任，即相等於二十七年五個月九日及二年八個月二十六日。

(四) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 3 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Lei Hong Chiu, motorista de pesados, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Março de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 615,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年八月三日發出的批示：

(一) 澳門市政廳第七職階重型車輛司機李雄超，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年三月二十日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內

的205點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣615.00。

(三) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ho Lok San, operário, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Março de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 150, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階工人何玉珊，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年三月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的150點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, chefe de secção, 1.º escalão, do Instituto dos Desportos de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 16 de Março de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 125, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 375,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A pensão será abonada a partir de 26 de Dezembro de 1994, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門體育總署第一職階科長 Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, 於一九九四年三月十六日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十六年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣375.00。

(三) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三十一條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九四年十二月二十六日起才可發放。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chan Mui, auxiliar, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 110, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 3 400,00, amortizável em 34 prestações mensais, sendo de \$ 100,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階助理員陳妹，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的110點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休補償的欠款額為葡幣3,400.00，以每月\$100.00分三十四期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chiu Chan, auxiliar, 6.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo ar-

tigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第六職階助理員招燦，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十六年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年八月二十三日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho de 1995:

Ana Paula Neves Martins, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 275, correspondente ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 15 de Fevereiro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Março de 1995:

Isabel Maria de Sá Machado, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho do mesmo ano:

Che Peng Ion, fiscal técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contra-

to, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 380, correspondente ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Abril de 1995: .

José Osvaldo do Rosário, oficial administrativo principal, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, a partir de 20 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal correspondente a 50% do vencimento daquela categoria.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Abril de 1995:

Lei Sai Kin, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Abril de 1995:

Un Iok Seng, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 130, correspondente ao 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 29 de Maio de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Maio de 1995:

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1995.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Maio de 1995:

Ana Maria Constante de Oliveira — renovada a prestação de serviço no Território, e a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Promoção Habitacional deste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 31 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho do mesmo ano:

Kam Sio Leng, assistente de informática especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 430, correspondente ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Lam Fong Ieng e Cheung Sao Chan, técnicas auxiliares de serviço social de 2.ª classe, 3.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 305, correspondente à categoria de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 29 de Maio de 1995:

José Manuel das Dores Frederico, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 16 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Junho de 1995:

Chan Su, auxiliar, 4.º escalão, Chong Sio Kam e Maria Ng, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20, 16 e 25 de Junho de 1995, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Junho de 1995:

Cheong Lai Peng, auxiliar, 2.º escalão, e Chan Soi Sang, operário semiqualeificado, 3.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 2 de Julho de 1995, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Junho de 1995:

Maria do Rosário da Cunha dos Santos, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 4 de Agosto de 1995.

Por despacho de 3 de Julho de 1995:

Nuno Ricardo Ribeiro Albuquerque Pinto, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Institu-

to — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 21 de Agosto de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Julho de 1995:

Sio Kuong Hong, auxiliar, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Julho de 1995:

Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, chefe de sector deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 1995.

Im Meng Ian, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto.

Por despacho de 10 de Julho de 1995:

Zulmira Emília de Oliveira, segundo-oficial, 1.º escalão, assalariada, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 24 de Julho de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Ho Ka Kun — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 17 de Julho de 1995:

Euclides Audenim Candeias dos Santos, auxiliar qualificado, 6.º escalão, assalariado, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 17 de Agosto de 1995.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 2 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor

Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

*Alteração ao orçamento privativo
do Instituto Politécnico de Macau (ano de 1995)*

Código do POC	Rubrica	Reforço	Anulação
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	5 036 513,51	
65	Despesas com o pessoal		12 487 000,00
67	Outras despesas e encargos	1 500 000,00	
69	Dotação provisional		20 449 513,51
42	Imobilizações corpóreas	26 400 000,00	
	<i>Total</i>	32 936 513,51	32 936 513,51

Instituto Politécnico, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Conselho de Gestão. — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, substituto, *Chao Keng Kuai*. — A Secretária-Geral, *Maria Margarida Vieira Pita de Olim*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Julho de 1995:

Licenciada Leong Im Lan, aliás Lily Leong, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior, e Lei Sio Kun, técnica auxiliar de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, do grupo de pessoal de informática, do quadro deste Gabinete, únicas candidatas classificadas nos respectivos concursos, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, de 5 de Julho — nomeadas, definitivamente, técnica superior de 1.^a classe e técnica auxiliar de informática de 1.^a classe, respectivamente, ambas do 1.^o escalão, dos mesmos grupos de pessoal do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupadas pelas mesmas.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Fong Soi Tong, intérprete-tradutor chefe do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de projecto — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.^o, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1995).

Extractos de despachos

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 4 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 19 de Junho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa, aos funcionários:

Álvaro de Albano Maria Dias, chefe do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Nos termos do artigo 18.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 9 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 19 de Junho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos quadros dos Serviços Públicos da República Portuguesa, aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria da Graça Alves Filipe, professora do ensino primário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Isabel Maria de Oliveira Alves, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

António José Chagas Rosendo, chefe-ajudante do quadro do Corpo de Bombeiros;

Cristóvão Manuel das Dores Cordeiro, guarda do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Isabel Maria de Azevedo Ramos, clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Branca Filomena Irene do Rosário Couto, técnica auxiliar de 1.^a classe do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

Nos termos do artigo 18.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, tran-

sita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 12 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 19 de Junho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços Públicos da República Portuguesa, aos funcionários de nomeação definitiva:

António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, técnico superior assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Diolindo Chagas Rosendo, guarda-ajudante do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Alina Siqueira Madeira de Carvalho, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Corina Teresa de Melo Leitão Anok, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 22 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 28 de Junho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa, aos funcionários de nomeação definitiva:

Ana Maria Macedo Teixeira, enfermeira do grau 1 do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Fernanda Baptista da Costa Reisinho, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 23 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 28 de Junho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos quadros dos Serviços Públicos da República Portuguesa, a:

José Carlos Cerdeira Sobral Vaz da Mata, terceiro-oficial, de nomeação provisória, do quadro do Leal Senado de Macau;

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, adjunto-técnico de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do Leal Senado de Macau;

Alberto Mário Campante Vieira de Jesus Lisboa, terceiro-oficial, de nomeação provisória, do quadro do Leal Senado de Macau;

Maria Manuela Lopes Simões Lagrosse, técnica auxiliar de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos do Secretário de Estado do Orçamento, de 1 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 6 de Julho do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos quadros dos Serviços Públicos da República Portuguesa, a:

Maria Helena de Senna Fernandes Robarts, técnica superior assessora, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

António Roberto do Espírito Santo da Silva, subchefe, de nomeação provisória, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995).

Por despachos de 27 de Julho de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Fong Keng Son, auxiliar qualificado (cobrador) do quadro do Leal Senado de Macau;

Maria Elvira Fátima Assumpção, enfermeira do quadro do Leal Senado de Macau.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Gabriel Voltaire Pinto de Moraes, investigador principal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária;

Chao In Keng, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Chan Man I, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Florence Chu, subchefe do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1995).

Por despachos de 1 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

João de Deus Campo, técnico auxiliar de finanças especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Chan Chi Meng, operário, assalariado, do quadro do Leal Senado de Macau;

Wan Chan Fan, guarda, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Lai Sai Kuong, subchefe, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros;

Chan Seng Iao, bombeiro, de nomeação definitiva, do quadro do Corpo de Bombeiros.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 11 de Agosto de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Judite da Conceição Silva Pereira, oficial administrativo principal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Ho Pui Kei, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Ung Kim Teng, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Si Tou, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Lei Wai Cheong, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Lau Vai Yeng, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Ao assalariado:

Vong Hon Kuong, operário semiqualeficado assalariado do quadro das Oficinas Navais.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 15 de Agosto de 1995).

Por despachos de 3 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Wong Iong Chu ou Wong Lun Too, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal;

Lei Iok Hon, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Ng Chong Fei, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos trabalhadores em regime de nomeação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações:

Maria Alice Rodrigues, ex-telefonista de 2.ª classe do quadro do pessoal de exploração;

Choi Tak Meng, ex-mecânico electricista de 3.ª classe do quadro auxiliar (pessoal assalariado).

Por despachos de 4 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Mary Elizabeth Yuen Fernandes, enfermeira-chefe, do grau 3, de nomeação definitiva do quadro dos Serviços de Saúde — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo, técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço o cargo de subdirector;

Liolinda das Neves Ricardo Vieira Areias, segundo-oficial do quadro do Leal Senado de Macau;

Lau Kok Van, enfermeira-graduada, do grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Ana Maria Chao, enfermeira-chefe, do grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo serviço, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1995).

Ao assalariado:

Tang Sok Han, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, assalariada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Por despacho de 8 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Governador:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos assalariados:

Wong U Sam, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

António da Luz, operário qualificado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Chu Fat, operário qualificado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Aleixo Alexandrino de Siqueira, segundo-oficial do quadro dos Serviços de Administração e Função Pública;

Ana Maria da Silva, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Verónica Maria da Luz Rosário, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Francisco Lau, aliás Lau Kuok Wai, guarda de 1.ª classe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado:

Augusta da Conceição dos Santos Pereira, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, assalariada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 23 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, Luís M. R. Fonseca.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Avisos

Nos termos do regulamento aprovado por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 9 de Março de 1994, faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Junho de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontram abertos concursos de habilitação ao grau de consultor das carreiras médicas de clínica geral, hospitalar e de saúde pública das seguintes especialidades:

Carreira médica de clínica geral

Clínica geral

Carreira médica de saúde pública

Saúde pública

Carreira médica de assistente hospitalar

Anestesia

Cardiologia

Cirurgia geral

Cirurgia plástica

Dermatologia

Estomatologia

Fisiatria

Medicina desportiva

Nefrologia

Neurocirurgia

Obstetrícia/Ginecologia

Ortopedia

Patologia clínica

Radiologia

1. Requisitos de admissão

1.1. A estes concursos podem candidatar-se os assistentes do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau e os assistentes recrutados localmente, com, pelo menos, cinco anos de permanência nesta categoria.

1.2. Os candidatos devem reunir o requisito de tempo no exercício efectivo de funções até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

2. Apresentação da candidatura

2.1. Prazo — o prazo para requerer a admissão aos concursos é de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2.2. Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director dos Serviços de Saúde de Macau, entregue pessoalmente com a passagem de recibo obrigatória ou remetido pelo correio com aviso de recepção, na Secção de Expediente Geral dos SSM, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, caixa postal 3002, dentro do prazo estipulado no presente aviso.

2.3. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações profissionais; e
- c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

2.4. O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo do provimento na categoria de assistente;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*; e
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

3. Método de avaliação

Será utilizado o método de apreciação e discussão pública do *curriculum vitae*, para as quais cada membro do júri dispõe de quinze minutos e o candidato igual tempo para responder.

4. Constituição dos júris

Carreira médica de clínica geral

Consultor de clínica geral

Presidente: Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Manuel José Matos Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Mário César Caraciolo C. Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar.

Carreira médica de saúde pública

Consultor de saúde pública

Presidente: Dr. José Joaquim Monteiro Júnior, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos: Dra. Maria Lisete da Cruz Pereira de Sousa, chefe de serviço de saúde pública; e

Dra. Maria Clotilde Moutinho da Silva, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais suplentes: Dr. Mário César Caraciolo C. Fernandes Leão, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Jorge Domingos Leitão Pereira, responsável pelo Gabinete de Coordenação Técnica.

Carreira médica de assistente hospitalar

Consultor de anestesia

Presidente: Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Alberto Leitão Arez Silva, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de cardiologia

Presidente: Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de cirurgia geral

Presidente: Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Alberto Leitão Arez Silva, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de cirurgia plástica

Presidente: Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de dermatologia

Presidente: Dr. Manuel José Matos Almeida, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de estomatologia

Presidente: Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de fisioterapia

Presidente: Dr. João Lúcio Ribeiro Folgado Frade, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar; e

Dr. José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Rui Antunes da Terra, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de medicina desportiva

Presidente: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. João Lúcio Ribeiro Folgado Frade, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de nefrologia

Presidente: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Eugénia Domingues da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Manuela Vaz Rebordão Esteves, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de neurocirurgia

Presidente: Dr. Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Cândida Moura da Silva Maia, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. António Guilherme B. Jacinto Nunes, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de obstetrícia/ginecologia

Presidente: Dr. José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. José Afrânio João de Deus de Almeida, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Alberto Leitão Arez Silva, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de ortopedia

Presidente: Dr. Francisco António Pimenta Esteves, director do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. João Lúcio Ribeiro Folgado Frade, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Rui Manuel Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de patologia clínica

Presidente: Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dra. Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Anabela Flor Barros Matos Ferreira, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dra. Otilia Gonçalves Bento Cavaleiro Brandão, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto de Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Consultor de radiologia

Presidente: Dr. Luís João Ramos da Costa Moules, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José da Costa Lemos, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 5 139,20)

Nos termos do regulamento aprovado por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 9 de Março de 1994, faz-se público que, de harmonia com o despacho de 4 de Julho de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de assistente hospitalar da seguinte especialidade:

*Carreira médica de assistente hospitalar**Otorrinolaringologia**1. Requisitos de admissão*

1.1. A este concurso podem candidatar-se os assistentes do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau e os assistentes recrutados localmente, com, pelo menos, cinco anos de permanência nesta categoria.

1.2. Os candidatos devem reunir o requisito de tempo no exercício efectivo de funções até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

2. Apresentação da candidatura

2.1. Prazo — o prazo para requerer a admissão ao concurso é de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2.2. Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director dos Serviços de Saúde de

Macau, entregue pessoalmente com a passagem de recibo obrigatória ou remetido pelo correio com aviso de recepção, na Secção de Expediente Geral dos SSM, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, caixa postal 3002, dentro do prazo estipulado no presente aviso.

2.3. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Habilitações profissionais; e

c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

2.4. O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo do provimento na categoria de assistente;

b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*; e

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

3. Método de avaliação

Será utilizado o método de apreciação e discussão pública do *curriculum vitae*, para as quais cada membro do júri dispõe de quinze minutos e o candidato igual tempo para responder.

*4. Constituição do júri**Carreira médica de assistente hospitalar**Consultor de otorrinolaringologia*

Presidente: Dr. José António Peres de Sousa, chefe de serviço hospitalar.

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar; e

Dr. José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar.

Vogais suplentes: Dr. Varão Nolasco Dias, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Maria Amélia Lebreiro Amaro, chefe de serviço hospitalar.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde, que reúnam os requisitos estipulados nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se estes já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor.

Vogais efectivos: Carla Alexandra Fernandes Carvalhal, técnica superior de 2.ª classe; e

Angélica Maria Fátima da Rosa, adjunto-técnico principal.

Vogais suplentes: Maria Alexandra N. B. Marques, técnica superior assessora; e

Isabel Maria V. Fidalgo, técnica superior de 1.ª classe.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de vinte e oito vagas de primeiro-oficial, grau 3, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura

Ao lugar de primeiro-oficial, grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro dos Serviços de Saúde, que reúnam os requisitos estipulados nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se estes já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O primeiro-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos,

com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. *Vencimento*

O primeiro-oficial, grau 3, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

8. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresinha Yu, chefe de secção.

Vogais efectivos: Cristina Lurdes do Rosário Lopes, chefe de secção; e

Angélica Maria Fátima da Rosa, adjunto-técnico principal.

Vogais suplentes: Umram Bibi Guilherme, chefe de secção; e

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de catorze vagas de segundo-oficial, grau 2, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro dos Serviços de Saúde.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. *Condições de candidatura*

Ao lugar de segundo-oficial, grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro dos Serviços de Saúde que reúnam os requisitos estipulados nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se estes já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

O segundo-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. *Vencimento*

O segundo-oficial, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

8. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção.

Vogais efectivos: Deolinda Celeste da Rosa, chefe de secção; e

Maria Teresinha Yu, chefe de secção.

Vogais suplentes: Umram Bibi Guilherme, chefe de secção; e

Angélica Maria Fátima da Rosa, adjunto-técnico principal.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, se encontra aberto o concurso público n.º 8/P/95 para o fornecimento de géneros alimentícios — massas, charcutaria, bebidas e outros, aos Serviços de Saúde de Macau, pelo período de um ano.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 23 de Agosto até ao dia 20 de Setembro de 1995, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,30 horas do próximo dia 20 de Setembro e o acto público do concurso terá lugar no próximo dia 22 de Setembro, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 40 000,00 (quarenta mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

通 告

茲公佈根據澳督閣下之批示，公開招標第8/P/95號，為澳門衛生司供應食品——麵條，凍肉，飲品及其它，為期一（壹）年。

有意競投者可於一九九五年八月二十三日至九月二十日期間上午九時至下午一時，下午三時至五時半，前往本院供應處索取投標規則及有關細節，並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為九月二十日下午五時半，開標日期為九月二十二日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部 MOP 40,000.00（澳門幣肆萬元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九五年八月十七日於澳門衛生司

代司長 司徒宏達

(Custo desta publicação \$ 779,20)

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, se encontra aberto o concurso público n.º 6/P/95 para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos aos Serviços de Saúde de Macau, durante o ano de 1996.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 23 de Agosto até ao dia 22 de Setembro de 1995, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,30 horas do próximo dia 22 de Setembro e o acto público do concurso terá lugar no próximo dia 26 de Setembro, pelas 10,00 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 100 000,00 (cem mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Francisco António Pimenta Esteves*.

茲公佈根據澳督閣下之批示，公開招標第6/P/95號，為澳門衛生司供應一九九六年度藥物及其它成藥。

有意競投者可於一九九五年八月二十三日至九月二十二日期間上午九時至下午一時，下午三時至五時半，前往本院供應處索取投標規則及有關細節，並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為九月二十二日下午五時半，開標日期為九月二十六日上午十時，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部澳門幣100,000.00（拾萬元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九五年八月十八日於澳門衛生司

代司長 司徒宏達

(Custo desta publicação \$ 779,20)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidato admitido:

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor — *Leong Hung Hung*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de seis lugares de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Alberto Correia Gageiro;

Ana José;

Ao Fong Lan;

Manuel Gonzaga Choi;

Maria Goretti José;

Maria Rosa de Lima Gonzaga Choi.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe — *José Poupinho Chan*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves;

Elsa da Silva;

Fernanda Cabrito Nunes;

Maria do Céu Silveira de Souza.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe — *José Poupinho Chan*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de cinco lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Alda Botelho dos Santos;

Helena Viseu Pinheiro;

Humberto Carlos de Sousa Nogueira;

Luís Manuel do Rosário Sousa;

Olívia da Conceição Henriques Sequeira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe — *José Poupinho Chan*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de cinco lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Gerardo Pedro;

João Carlos Faria da Fonseca;

Luiz Pacheco Marinho da Silva;

Tam Un Fan;

Victor Manuel Chin Koon Guiu.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe — *José Poupinho Chan*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 534,10)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidato admitido:

Rita Botelho dos Santos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ho Hou Yin*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos*, chefe de divisão — *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de 1.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antigui-

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a e 2.2. b, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 540 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos; e

Licenciada Felismina Nunes de Almeida, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2. a. e 2.2. b, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de informática principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 540 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe do Centro de Organização e Informática; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos; e

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática principal, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de assistente de informática de 1.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao assistente de informática principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de assistente de informática principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 350 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe do Centro de Organização e Informática; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos; e

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 24 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candida-

turas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 350 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor; e

Evaristo Segisfredo Antunes, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Lista

De classificação final dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

Rui Dillon Ferreira de Almeida 8,8 valores

João Bosco Augusto Colaço 8,4 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Agosto de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Américo Viseu*. — Os Vogais, *José Lam dos Santos* — *Zainab Bi*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Éditos

Faz-se público que, tendo Preciosa Augusto de Sousa Gomes requerido o subsídio de Natal, bem como o subsídio por morte pelo falecimento do seu filho, Manuel Lourenço de Sousa Gomes, que foi segundo-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos referidos subsídios requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Anúncio

Concurso público de arquitectura

Porto Interior: plano de pormenor para a zona de comércio e serviços (áreas entre as pontes-cais n.º 8 e n.º 26)

Informa-se que foram anexadas ao processo de concurso acima referido, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995, as «respostas aos pedidos de esclarecimento» oportunamente solicitadas pelos interessados, bem como a lista nominal dos elementos que compõe o «júri do concurso».

Os interessados poderão obter cópias dos dois documentos no GPU — Gabinete de Planeamento Urbano da DSSOPT — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar, Macau.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

通告

建築設計公開競投

內港整體設計方案——商業、服務區域
(位於8號至26號碼頭範圍)

茲通知參加內港建築設計公開競投的人仕請前往澳門馬交石炮台大馬路電力公司大廈四樓土地工務運輸司, 都市計劃室索取“疑問解答書”和“公開競投評審委員會的成員名單”兩份標書附件。

關於內港公開競投的通告刊登在一九九五年七月二十六日出版的澳門政府公報第30期第二組。

一九九五年八月十七日於澳門土地工務運輸司

代司長 賈利安

(Custo desta publicação \$ 647,90)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 19 de Abril de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Wai Tai;

Cheong Hio Wa;

Chio Im Peng;

Ho Chi Man;

Hoi Weng Weng;

Inês Maria da Silva;
Kam Um Meng;
Ko Man Vai;
Ku Ieng Un;
Kuan Chi Chong;
Lao Im Tong;
Lee Kam Iut;
Lei In Leng;
Lei Seng Iao;
Leng Wun Teng;
Leong Cheong Chun;
Leong Soi Kei;
Leong Wai Lin;
Luís Fernando Meira de Jesus;
Ng Lei Peng;
Pang Fong Ieng;
Rafaela da Rocha Alves;
Sit Hoi San;
So Kin Man;
Tam Lei Peng;
Tam Mei Chan;
To Fong Han;
Wan Choi Keng;
Wong Man Chio;
Wong Mei Seng;

Candidatos excluídos:

Por não terem entregado os documentos abaixo discriminados, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Anã Rita Vasco de Moura Ferreira; a) e b)
Ao Iok I; b)
Chan Lai Pek; a) e b)
Chan Man Va; b)
Chan Ngon Nong; b)
Chan Weng Tat; b)
Chan Wai Tong; b)
Che Chi Iao; a) e b)
Choi Chun Man; b)

Chong Leong Man; b)
Fan Sim Ieng Santos; a) e b)
Fong Keng Weng; b)
Hoi Hong Fu; b)
Kong Fan; a) e b)
Lai Pan Tai; b)
Lam Veng Hung; b)
Lei In Hong; b)
Leong Chi Chun; b)
Leung Yiu Fai; a) e b)
Loi Lai Oi; b)
Mui Wai Cheng; b)
Natália Maria da Luz; b)
Ng Iat Fai; b)
Pang Fun Mei; b)
Teng Hui Lee; b)
Teng Shih Phing; b)
Vítor Alberto Ng Pereira Alves. b)
a) Nota curricular; e
b) Documento comprovativo das habilitações académicas.

Nos termos do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias contados da data da publicação da lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

De acordo com o artigo 69.º do ETAPM, a prestação das provas escritas do concurso terá lugar no dia 30 de Agosto, com início às 9,30 horas, na Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, sita em Mong-Há, e terá a duração máxima de três horas.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Kuong Song Heng*, adjunto da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais, *Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro*, técnica auxiliar especialista — *Wanda Oane Marques Sousa*, técnica auxiliar principal.

(Custo desta publicação \$ 2 136,20)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 1995:

Artur Jacinto Casadinho Parrinha.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 10 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Narciso de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Wong Meng Pou*, técnico superior de 2.ª classe — *Chan I Un*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o aviso respeitante ao concurso para o preenchimento de um lugar de contramestre dos serviços de dragagem, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «2.1. Podem candidatar-se os contramestres de draga ...»

deve ler-se: «2.1. Podem candidatar-se os mestres de draga ...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Agosto de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de quatro lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. António Xequê Fong Amada;
2. Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco;
3. João de Almeida;
4. Kou Lai Kun.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 31 de Agosto de 1995, pelas 9,30 horas, no anfiteatro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Agosto de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo António da Costa Teixeira Margarido*, técnico superior assessor — *Cheang U Kuong*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

a) Candidatos admitidos definitivamente:

- 1) Ana Paula Estorninho Dias;
- 2) Ao Kit Cheng;
- 3) Ao Kok Tong;
- 4) Au Kai Cheong;
- 5) Au Man Weng;
- 6) Au Mong Chao;
- 7) Chan Man Va;
- 8) Chan Pui Leng;
- 9) Chan Seac Fong;
- 10) Chan Va Lok;
- 11) Chau Sio Leng;
- 12) Cheang Sio Hong;
- 13) Cheang Wai Kei;
- 14) Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng;
- 15) Chiang I Man;
- 16) Chiang Sin Ho;
- 17) Cho Ka Man;
- 18) Choi Kun Peng;
- 19) Choi Vai I;
- 20) Choi Wai In;
- 21) Chong Wai Hong;
- 22) Cristina Maria da Silva;
- 23) Fong Chi Weng;
- 24) Fong Kai Pui;
- 25) Hoi Weng Weng;
- 26) Hong Kim Fong;
- 27) Hui Kam Man;
- 28) Ieong Iok I;
- 29) Ieong Sek Lam, aliás Ieong Kin Lam;
- 30) Ieong Sok Iu;
- 31) Ip Kin Iu;
- 32) Ip Veng Iu;
- 33) Iu Mio Va;
- 34) Kwong Lap Ip;
- 35) Lai Ieng Peng;
- 36) Lai Si Wai;
- 37) Lam Sui Va;
- 38) Lao Im Tong;
- 39) Lao Sio I;
- 40) Leandro Batista Leong;
- 41) Lei Chi Wai;
- 42) Lei In Hong;
- 43) Lei In Leng;
- 44) Lei Ka I, aliás Madalena Lei;
- 45) Lei Kuan;
- 46) Lei Seng Iao;
- 47) Lei Si Wai;
- 48) Leong Kit Chi;
- 49) Leong Lin Fan;
- 50) Leong Siu In;

- | | |
|---|---|
| 51) Leong Tat Teng; | 26) Cheang Kit Man; e) |
| 52) Leong Wai Kei; | 27) Cheang Tai Kun; b) e h) |
| 53) Leong Wai Lin; | 28) Cheok Chi Hong; e) e h) |
| 54) Leung Chi Ming; | 29) Cheong Kin Cheong; e) |
| 55) Leung Kam Ying; | 30) Chiang Man I; d) e h) |
| 56) Lio Sut Fan; | 31) Chim In Kun; e) |
| 57) Liu Kuok Sang; | 32) Chio Song Cheong; e) e h) |
| 58) Loi Lai Oi; | 33) Choi Io Hong; h) |
| 59) Lou Sio Meng; | 34) Choi Pui I; e) |
| 60) Lou Un Ian; | 35) Choi Sio Hong; h) |
| 61) Marcus Vinicius Rodrigues da Silva; | 36) Choi Sio In; h) |
| 62) Miguel Angelo Azevedo; | 37) Choi Un Man; e) e h) |
| 63) Ng Iat Fai; | 38) Chon Vai In; c) e e) |
| 64) Pang Wai Siu; | 39) Chong Weng Kin; c), e) e h) |
| 65) Pao Kun Kin; | 40) Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein; h) |
| 66) Paulo Ventura Pereira; | 41) Chou Iok Oi; d) |
| 67) Pou Kuan Leong; | 42) Chu Kin Kuok; e) e h) |
| 68) Pun An I; | 43) Chu Sio Kuok; h) |
| 69) Rose Van; | 44) Fong Fai; c) e h) |
| 70) Siu Veng Ian; | 45) Fong Fun I; d) |
| 71) Sílvia Maria Banãres Chan; | 46) Fong Kin Cheong; d) |
| 72) Tam Cheng I; | 47) Henrique Fernando da Conceição, aliás
Choi Sai Wa; b) e g) |
| 73) Tang Mei Chan; | 48) Ho Cheng Man; e) e h) |
| 74) Ung Kam Ieong; | 49) Ho Kam Lin; b) |
| 75) Vong Ka Man; | 50) Ho Kit Lai; e) |
| 76) Wan Wai I; | 51) Ho Sao Leng; d) |
| 77) Wong Chi Tak; | 52) Ho Wai Ming; e) e h) |
| 78) Wong Mei I; | 53) Ian Io Tong, aliás Maung Zaw Win; h) |
| 79) Woo Veng Tat; | 54) Ieong Hou Kei; h) |
| 80) Yuen Cheng Kong. | 55) Ieong Kin Tak; c) e e) |

b) Candidatos admitidos condicionalmente:

- | | |
|-----------------------------|---|
| 1) Ao Pou Ian; e) | 56) Ieong Weng Kun; h) |
| 2) Chan Chi Ha; c) e h) | 57) Ip Kam Heng; c), e) e h) |
| 3) Chan Hoi Ngan; h) | 58) Ip Kin Wa; b), c), d) e h) |
| 4) Chan Im Fei; h) | 59) Kou Peng Hong; h) |
| 5) Chan In; h) | 60) Ku Ieng Un; f) e h) |
| 6) Chan Iok Lan; h) | 61) Kuan Chi Chong; e) |
| 7) Chan Ka Fai; c) e e) | 62) Kuan Weng Si; e) |
| 8) Chan Ka Keong; e) | 63) Kuoc Lai Ha; c) |
| 9) Chan Kai Nim; h) | 64) Kuok Chi Un; c) e h) |
| 10) Chan Kei Hou; a) e h) | 65) Kuok Chong Hou; e) |
| 11) Chan Man In; e) e h) | 66) Kuong Kin Keong, aliás Fong Kim Kheyang; h) |
| 12) Chan Nang; h) | 67) Lai Chi Wai; b) |
| 13) Chan Ngon Nong; h) | 68) Lai Mei Tai, aliás Lae Me Hai; h) |
| 14) Chan Sin Seong; h) | 69) Lam Fai; h) |
| 15) Chan Tek Long; h) | 70) Lam Hoi Ao; h) |
| 16) Chan Wai Hong; d) e h) | 71) Lam Hong; h) |
| 17) Chan Wai Kei; f) | 72) Lam Man Ngai; d) e h) |
| 18) Chan Wai Man; h) | 73) Lam Sao Kun; h) |
| 19) Chan Wai Tong; h) | 74) Lam Veng Hung; f) |
| 20) Chang Kin Fong; c) e e) | 75) Lam Wa Tai; h) |
| 21) Chang Sio Man; c) | 76) Lam Weng Hong; e) e h) |
| 22) Chao Iat Chong; c) e e) | 77) Lao Choi Chu, aliás Htway Chi; e) e h) |
| 23) Chao Mei Sao; c) e h) | 78) Lao Hio Fong; h) |
| 24) Chao Weng Kuan; e) e h) | 79) Lao Kam Tong; c) e h) |
| 25) Che Mei U; h) | 80) Lao Sio Kong; h) |
| | 81) Lau Kin Wah; c) e h) |
| | 82) Lau Pui San; e) |
| | 83) Lau Yick Hin; h) |

- 84) Lee Sio Nang; c) e e)
- 85) Lei Hio Man; h)
- 86) Lei Kam Cheong; c), e) e h)
- 87) Lei Peng Fai; h)
- 88) Lei Wai Hong; e) e h)
- 89) Lei Wai Peng; h)
- 90) Leong Cheok Hou; e) e h)
- 91) Leong Chi Kit; e)
- 92) Leong Hang Chi; e) e h)
- 93) Leong Io Meng; c), e) e h)
- 94) Leong Iun Kuan; e)
- 95) Leong Kim Man; h)
- 96) Leong Kin Hong; e)
- 97) Leong Kin Kei; h)
- 98) Leong Kin Tak; e)
- 99) Leong Sin Ion; h)
- 100) Leong Tai Weng; h)
- 101) Leong Wai Lin; e)
- 102) Lo Chak Leong; h)
- 103) Lo Man Cheng; h)
- 104) Lo Pui Yi; e) e h)
- 105) Loi In Peng; h)
- 106) Loi Wai Leng; h)
- 107) Lou Chak Ho; f) e h)
- 108) Lou Chak Wai; f) e h)
- 109) Lou Kuai Fok; e)
- 110) Lou Wan Pan; e)
- 111) Mok Lai San; e)
- 112) Ng Heng; b)
- 113) Ng Ka Leok; c) e h)
- 114) Ng Peng Lin; h)
- 115) Ng Ut Ha; h)
- 116) Paulo Jorge Gordon Pinto; f)
- 117) Sandra Lia Viegas; e)
- 118) Si Man Kok; h)
- 119) Sit Chit Pan; c), e) e h)
- 120) Sit Hoi San; e) e h)
- 121) Sou Chi Hong; e) e h)
- 122) Sou Ieng Hong; c) e e)
- 123) Sou Lai Hong; e) e h)
- 124) Sun Ut; h)
- 125) Tai Seng Weng; e)
- 126) Tam Kuok Seng; d)
- 127) Tong Weng Io; e) e h)
- 128) Tong Weng San; e) e h)
- 129) Ung Io Hong; c)
- 130) Vong Chon Kuan; h)
- 131) Vu Soi Kun; e) e h)
- 132) Wan Ha; c), d) e h)
- 133) Wong Chan Veng; e)
- 134) Wong Hang Leng; e) e h)
- 135) Wong Hoi Iong; f) e h)
- 136) Wong Hoi Tong; h)
- 137) Wong Kin Chong; h)
- 138) Wong Kong Hong; e) e h)
- 139) Wong Kuai Fan; e) e h)
- 140) Wong Kwok Yan; h)
- 141) Wong Lai Seong; h)
- 142) Wong On Kit; e)

- 143) Wong Seng Hong; h)
- 144) Wong Soi Ian; h)
- 145) Yu Chi Keong. h)

c) *Candidatos excluídos*: nenhum.

Observações:

a) Falta apresentar cópia do documento de identificação;

b) Falta apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;

c) Falta apresentar nota curricular;

d) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas, devidamente autenticado;

e) Falta apresentar certificado de reconhecimento das habilitações literárias, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

f) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas de que concluiu o 9.º ano de escolaridade;

g) Falta apresentar documento das habilitações académicas comprovativo do nível de estudo correspondente ao ensino secundário geral, devidamente reconhecido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude; e

h) Falta apresentar documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias contados da data da publicação desta lista, para supressão de deficiências ou prova de requisitos.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo António da Costa Teixeira Margarido*, técnico superior assessor. — Os Vogais Efectivos, *António de Almeida Ferreira*, chefe do Sector de Recursos Humanos — *Cheang U Kuong*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 4 666,40)

Classificativa final dos candidatos aprovados, relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Candidatos aprovados:

- 1.º Ao Ieong U 6,81 valores
- 2.º Sam Keng Fong 6,34 »
- 3.º Kuan Chan Hong 5,85 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática — *Ho Wai Meng*, técnico superior de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de informática da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

a) Candidatos admitidos definitivamente:

- 1) Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva;
- 2) Au Man Weng;
- 3) Au Mong Chao;
- 4) Chan Lin Heng;
- 5) Chan Weng Hou;
- 6) Cheang Sio Hong;
- 7) Cheang Wai Kei;
- 8) Cheong Chi Keong;
- 9) Chiang Chin Man;
- 10) Chiang I Man;
- 11) Chiang Sin Ho;
- 12) Choi Wai In;
- 13) Chong Chi Weng;
- 14) Chong Wai Hong;
- 15) Ho Sio Keng;
- 16) Ho Ut Wa;
- 17) Hong Kim Fong;
- 18) Iu Mio Va;
- 19) Iu Teng Kit;
- 20) Kuok Chi Wai;
- 21) Lai Si Wai;
- 22) Lai Tak Fai;
- 23) Lam Sui Va;
- 24) Lei In Hong;
- 25) Lei In Leng;
- 26) Lei Ka I, aliás Madalena Lei;
- 27) Lei Kuan;
- 28) Leong Cheong Chun;
- 29) Leong Kit Chi;
- 30) Leong Lin Fan;
- 31) Leong Siu In;
- 32) Leong Wai Kei;
- 33) Leung Kam Ying;
- 34) Liu Kuok Sang;
- 35) Loi Lai Oi;
- 36) Lou Sin Teng;
- 37) Lou Wai On;
- 38) Ng Wai I;
- 39) Pang Wai Siu;
- 40) Paulo Ventura Pereira;
- 41) Pun An I;
- 42) Pun Wai Long;
- 43) Sam Weng Ian;

- 44) Vong Iao Lai;
- 45) Vong Ka Man;
- 46) Wan Wai I;
- 47) Wong On Kit;
- 48) Wong Sok Heng;
- 49) Woo Veng Tat;
- 50) Yim Lai Kwun;
- 51) Yuen Cheng Kong.

b) Candidatos admitidos condicionalmente:

- 1) Ao Pou Ian; e)
- 2) Chan Chi Kai; g)
- 3) Chan Chi Leong; c) e e)
- 4) Chan Hoi Ngan; g)
- 5) Chan Im Fei; g)
- 6) Chan In; g)
- 7) Chan Ka Fai; c) e e)
- 8) Chan Man Va; b)
- 9) Chan Nang; g)
- 10) Chan Ngon Nong; g)
- 11) Chan Si Keng; e) e g)
- 12) Chan Wai Hong; g)
- 13) Chan Wai Man; g)
- 14) Chan Wai Tong; g)
- 15) Chao Weng Kuan; e) e g)
- 16) Cheang Chan Mou; b), e) e g)
- 17) Cheang Man Na; g)
- 18) Cheong Kin Cheong; e)
- 19) Cheong Kuok Leong; e) e g)
- 20) Chio Song Cheong; e) e g)
- 21) Chou Choi Peng, aliás Phone Htwe Phein; g)
- 22) Chou Iok Oi; d)
- 23) Chu Kin Kuok; e) e g)
- 24) Felisberto da Rocha; b), d) e g)
- 25) Fock Ion Peng; d)
- 26) Hung Moon Cheung; e)
- 27) Ieong Hou Kei; a) e g)
- 28) Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein; g)
- 29) Ieong Weng Kun; g)
- 30) Kuok Chong Hou; e)
- 31) Kuong Meng Wa; b) e g)
- 32) Kuong Vai Meng; e)
- 33) Lam Kong Kit; e)
- 34) Lam Veng Hung; f)
- 35) Lam Weng Hong; e) e g)
- 36) Lei Chi Wai; d)
- 37) Lei Kam Cheong; c), e) e g)
- 38) Lei Peng Fai; g)
- 39) Lei Sok Meng; g)
- 40) Leong Cheok Hou; e) e g)
- 41) Leong Cheok Lin; b) e g)
- 42) Leong Hang Chi; e) e g)
- 43) Leong Iun Kuan; e)
- 44) Leong Kin Hong; e)
- 45) Leong Kin Ip; e) e g)
- 46) Leong Kin Tak; e)
- 47) Leong Weng Ian; g)

- 48) Lo Pui I; e)
- 49) Loi In Peng; g)
- 50) Lou Chak Ho; f) e g)
- 51) Lou Chak Wai; f) e g)
- 52) Lou Im Heng; e)
- 53) Lou Wan Pan; e)
- 54) Mak Un San, aliás Mach Yin Sang; g)
- 55) Michele Antónia Amorim; c)
- 56) Mo Chon Hang; g)
- 57) Ng Heng; b)
- 58) Ng Peng Lin; g)
- 59) Paulo Jorge Gordon Pinto; f)
- 60) Sandra Conceição dos Santos de Oliveira; d)
- 61) Si Man Kok; g)
- 62) Sun Ut; g)
- 63) Tam Kuok Seng; b) e d)
- 64) Tam Lei Peng; c), e) e g)
- 65) Tam Wang Wai; e)
- 66) Tong Weng Io; e) e g)
- 67) Tong Weng San; e) e g)
- 68) Tou Pio; e) e g)
- 69) U Nga Kun; e)
- 70) Ung Kun Seng; b)
- 71) Vong I San; e) e g)
- 72) Wan Ha; c), d) e g)
- 73) Wong Chan Veng; e)
- 74) Wong Kin Chong; g)
- 75) Wong Kwok Yan; g)
- 76) Wong Pui Man; g)
- 77) Yim Lai Han. g)

c) *Candidatos excluídos*: nenhum.

Observações:

- a) Falta apresentar cópia do documento de identificação;
- b) Falta apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;
- c) Falta apresentar nota curricular;
- d) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas, devidamente autenticado;
- e) Falta apresentar certificado de reconhecimento das habilitações literárias, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;
- f) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas de que concluiu o 9.º ano de escolaridade;
- g) Falta apresentar documento comprovativo de possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados da data da publicação desta lista, para supressão de deficiências ou prova de requisitos.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Juri. — O Presidente, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efektivos, *Tou Chi Meng*, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática — *Ho Wai Meng*, técnico superior de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 985,50)

Avisos

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de trinta e dois lugares de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da prova oral de conhecimentos que ocorrerá nos dias 21 e 22 de Setembro próximo.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Agosto de 1994. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Faz-se público que se encontra afixada no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, tendo em vista a admissão ao estágio, que inclui curso de formação, para o preenchimento de seis lugares de perito de criminalística de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento da data e local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Setembro próximo.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 16 de Agosto de 1995. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Weng I;

Lao Lai Wa.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Agosto de 1995. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente do quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 26 de Julho de 1995:

Candidatos admitidos:

Afonso José Bastos Pedreira Vilela;

Carlos Lipari Garcia Pinto;

Chan Wai Ning;

Fernando Augusto Ferreira Macedo;

Fong Wai Meng;

Ho Ioc Sãn;

Ma Weng Chio;

Mak Kim Meng.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *Chan In Chio*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 327/32/CMI/95, de 4 de Agosto, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de médico veterinário de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os médicos veterinários de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação, relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O médico veterinário de 1.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O médico veterinário de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Cheong U, chefe do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Agosto de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 326/32/CMI/95, de 4 de Agosto, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular, devendo aí constar informação relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e
- d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O assistente de relações públicas de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através da habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Roque Tsé, adjunto.

Vogais efectivos: Leonel Weng Gee, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo; e

Artur Josefat Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Rui Manuel Morais, chefe da Secção de Pessoal e Arquivo de Processos Individuais, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 328/32/CMI/95, de 4 de Agosto, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;

c) Nota curricular, devendo aí constar informação, relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e

d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais efectivos: Leonel Weng Gee, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo; e

Artur Josefát Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Rui Manuel Morais, chefe da Secção de Pessoal e Arquivo de Processos Individuais, substituto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 14 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

LEAL SENADO

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1995:

Candidatos aprovados:

António Manuel dos Santos	8,91 valores
Marcelo Inácio dos Remédios	8,86 »
Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo	8,72 »
Lau Si Io	8,47 »

(Homologada por despacho do presidente, de 17 de Agosto de 1995).

Leal Senado, em Macau, aos 17 de Agosto de 1995. — O Presidente do Júri, *José Luís de Sales Marques*, presidente do Leal Senado. — Os Vogais Efectivos, *António Sio*, vice-presidente, em exercício — *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato aprovado:

Lai Kin Hong	8,203 valores
--------------------	---------------

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais. — Os Vogais, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto — *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

Candidato aprovado:

Alberto Ferreira Leão 7,415 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Agosto de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto de tradução dos tribunais. — Os Vogais, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Agosto de 1995, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que possuam, pelo menos, nove anos de escolaridade ou equivalente e que preencham os requisitos gerais de provimento para o exercício de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e com conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, nos termos legais.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GTJ, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.º 3.1, nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial compete: exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

Ao terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*6. Método de selecção e programa**6.1. Selecção:*

É utilizada a prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um teste escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 70%;
- b) Análise curricular — 10%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

6.2. Programa:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Regime jurídico do pessoal de direcção e chefia, Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e respectivas alterações;
- c) Regime jurídico das carreiras da Administração Pública de Macau, Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e respectivas alterações;
- d) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- e) Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- f) Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e respectivas alterações;
- g) Código do Procedimento Administrativo;

h) Lei Orgânica do GTJ, Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho;

i) Regime das Despesas com Obras e Aquisição de Bens e Serviços, Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e respectivas alterações, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

j) Vencimentos e outros abonos; e

l) Redacção de um ofício, informação ou proposta.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador, substituto, do GTJ.

Vogais efectivos: Laurinda Maria de Oliveira Simões, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro; e

Nuno Fernando Correia Neves Pereira, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Sam Chan Io, coordenador-adjunto; e

Maria Elizabeth Sou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 2 285,10)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨匯兌監理署

Aviso n.º 008/95-AMCM

Assunto: Comissão máxima no seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos operadores turísticos

No próximo dia 1 de Setembro entra em vigor a tarifa de prémios do seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional das agências de viagem e turismo e das agências de viagens turísticas.

Trata-se de seguro de implantação recente, não se dispondo, pois, de quaisquer elementos estatísticos, sendo conveniente criar condições no sentido de reduzir os custos de subscrição desse seguro por uma questão cautelar e, simultaneamente, para contribuir para o normal funcionamento do mercado segurador.

Face ao exposto, a Autoridade Monetária e Cambial de Macau, tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, estabelece 10% (dez por cento) como comissão máxima a atribuir na mediação do seguro de responsabilidade civil profissional das agências de viagem e turismo e das agências de viagens turísticas, a partir do dia 1 de Setembro de 1995.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 10 de Agosto de 1995. — Pel'O Conselho de Administração. — O Presidente, *José Carlos Rodrigues Nunes*. — O Administrador, *António José Félix Pontes*.

通告

第008/95-AMCM號

事由：旅遊旅行社之職業民事責任強制性保險之最高佣金規定

在緊接的九月一日將正式頒佈旅行暨旅遊社及旅遊旅行社之職業民事責任強制保險的保險費率表生效。

有鑑於該項保險為最近才實行，因此，未能獲得任何的統計資料，所以，作為一個審慎問題的考慮，有需要創造一些條件以減低經營這項保險的成本費用，同時，亦為促進保險市場的正常運作而著想。

基於此，澳門貨幣暨匯兌監理署按六月五日第38/89/M號法令第十二條條文第二款所述規定自一九九五年九月一日起給予凡介入旅行暨旅遊社及旅遊旅行社之職業民事責任強制性保險的中介人的最高佣金限額為百分之十。

一九九五年八月十日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會主席 盧德禮

委員 潘志輝

(Custo desta publicação \$ 945,50)

Sinopse dos valores activos e passivos

資產負債分析表

(Decreto-Lei no. 39/89/M, de 12 de Junho)

法令第三九/八九M號八九年六月十二日)

Em 30 de Junho de 1995

於一九九五年六月三十日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	17.847.108.647,40	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	17.033.533.479,04
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	1.586.811.191,47	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	1.405.155.206,50
		Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	1.405.012.455,90
Em patacas 澳門幣	181.848.015,17	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	142.750,60
Em moeda externa 外幣	1.404.963.176,30	Outros valores passivos 其它負債	35.256.515,56
Outros valores activos 其它資產	312.168.257,54	Reservas patrimoniais 資本儲備	1.272.142.895,31
Total do activo 資產總計	19.746.088.096,41	Total do passivo 負債總計	19.746.088.096,41

A Divisão de Contabilidade
會計處Pel'O Conselho de Administração
行政委員會

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

José Carlos Rodrigues Nunes
António José Félix Pontes

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção e Engenharia China — Liaoning (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 89 a 91 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e número um do parágrafo terceiro do artigo sexto, conforme consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Jiang Yuren, uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas; e

b) Liu Hui, uma quota de setenta e cinco mil patacas.

Artigo sexto

Parágrafo terceiro

Um. São, gerente-geral o sócio Jiang Yuren, e vice-gerente-geral o sócio Liu Hui.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação — Investimento Predial Va Tak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação — Investimento Predial Va Tak, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Kong So San, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas; e

b) Che Kam Chun, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes. São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios Kong So San e Che Kam Chun.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Da Ming — Participações Sociais e Investimento, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Junho de 1995, lavrada a fls. 122 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, do pacto social, a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número

trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de duzentas e vinte e oito mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Lei;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Chan Chu Fai; e

c) Uma quota, no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lo Peng Kuan.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação San Chong Yuen (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Junho de 1995, exarada a fls. 17 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-E, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação San Chong Yuen (Grupo), Limitada», em chinês «San Chong Yuen (Chap Tuen) Iao Han Cong Si», e em inglês «San Chong Yuen (Group) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, prédio sem número, designado por edifício internacional, rés-do-chão, «BJ», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Cartório Notarial das Ilhas; Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Banco Comercial de Macau (Ásia),
S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 149 a 15 dos livros de notas para escrituras diversas n.ºs 15-A e 16-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social que se anexa:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Banco Comercial de Macau (Ásia), S.A.R.L.», em chinês «Ou Mun Seong Ip Ngan Hong (A Chau) Iao Han Cong Si», passa a reger-se pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

Artigo segundo

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 572.

Dois. Por deliberação do Conselho de Administração e obtidas as autorizações legalmente necessárias, poderá a Sociedade de criar, transferir ou encerrar estabelecimentos, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação em Macau ou noutro território.

Artigo terceiro

Um. A duração da Sociedade é ilimitada e o seu objecto social é o exercício pleno da actividade bancária, nomeadamente das funções de crédito e depósito e, bem assim, todos os serviços e operações permitidos por lei.

Dois. O Banco poderá adquirir e realizar sobre as suas próprias obrigações todas as operações permitidas por lei.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e accionistas

Artigo quarto

Um. O capital social é de cento e setenta e cinco milhões de patacas, integralmente realizado e dividido em setecentas mil acções de duzentas e cinquenta patacas cada.

Dois. Poderá haver títulos de uma, cinco, dez, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.

Três. O capital inicialmente subscrito pelo Banco Comercial de Macau, S.A., no valor de cento e setenta e quatro milhões, setecentas e setenta e cinco mil patacas, é realizado com os bens, direitos e obrigações que integram a fracção do património da sua Sucursal de Macau que, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, é transmitida para a Sociedade; o capital remanescente, de duzentas e vinte e cinco mil patacas, é realizado em dinheiro.

Artigo quinto

Um. Fica o Conselho de Administração autorizado a elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de trezentos e cinquenta milhões de patacas, por integração de reservas ou por qualquer outro modo, depois de obtidas as necessárias autorizações administrativas.

Dois. Os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções, salvo se for tomada deliberação diferente em Assembleia Geral para o efeito expressamente convocada.

Três. O Conselho de Administração fixará as condições das novas emissões, bem como as formas e prazos em que poderá ser exercido o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. As acções são nominativas ou ao portador, registadas e reciprocamente convertíveis à vontade dos possuidores, sendo as despesas de conversão a cargo do accionista.

Dois. A transmissão de acções só produz efeitos em relação à Sociedade e se outra coisa não dispuser a lei, pelo seu averbamento no competente livro e desde essa data.

Artigo sétimo

Um. A Sociedade poderá emitir obrigações, outros títulos de dívida, negociáveis ou não, e outros valores mobiliários, designadamente obrigações convertíveis, obrigações com direito de subscrição de acções e «warrants», nos termos e dentro dos limites em que a lei lho permita.

Dois. A Sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e outras categorias de acções, nos termos e dentro dos limites em que a lei lho permita.

Três. A Sociedade pode, nos termos e limites da lei, proceder às emissões referidas nos números anteriores em ligação com sociedades suas filiais.

CAPÍTULO III

Do Conselho Geral

Artigo oitavo

Um. Quando a Assembleia Geral assim o deliberar, haverá um Conselho Geral constituído por três a sete membros eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, pelos membros do Conselho de Administração e pelo presidente do Conselho Fiscal, ao qual competirá apreciar a evolução dos negócios e definir as linhas gerais de orientação da actividade da Sociedade, designadamente:

a) Aumento de capital social e emissão de obrigações convertíveis ou com direito de subscrição de acções;

b) Plano de investimentos; e

c) Projectos de cooperação duradoura com outras sociedades.

Dois. Podem ser eleitos para o Conselho Geral accionistas que detenham acções representativas de, pelo menos, dois por cento dos direitos de voto, averbadas em seu nome na data da Assembleia que proceder à sua eleição, nos termos do artigo vigésimo primeiro.

Três. O número de membros, que constitui o Conselho Geral, será fixado pela Assembleia Geral que proceder à sua eleição.

Quatro. A Assembleia designará, de entre os seus membros, o presidente desse mesmo Conselho Geral, e, bem assim, quem o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

Cinco. Os membros do Conselho Geral são reelegíveis, sendo as vagas que entre eles ocorram preenchidas por accionistas designados pelo presidente do Conselho Geral, que exercerão as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Seis. Ao presidente compete convocar o Conselho Geral e assegurar o seu regular funcionamento.

Sete. O Conselho Geral reunirá sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido dos Conselhos de Administração ou Fiscal, e, pelo menos, uma vez por ano; as deliberações e reuniões do Conselho regem-se pelos números dois e três do artigo décimo.

Oito. O Conselho Geral fixará em acta o seu modo de funcionamento.

CAPÍTULO IV

Do Conselho de Administração

Artigo nono

Um. O Conselho de Administração é constituído por três, cinco ou sete membros, accionistas ou não, eleitos ou reeleitos de três em três anos pela Assembleia Geral que designará um deles para presidente.

Dois. O número de administradores será fixado pela Assembleia Geral, quando proceder à sua eleição.

Três. As vagas que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por designação do presidente do Conselho Geral, se existir, ou não existindo, pelo presidente do Conselho de Administração, exercendo os membros assim designados as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Quatro. Os membros do Conselho de Administração caucionarão as responsabilidades do exercício dos seus cargos mediante o depósito de cem acções da Sociedade ou seguro de caução de montante equivalente.

Cinco. Ao Conselho de Administração competem os mais latos poderes, sem outra limitação ou reserva que não sejam as legais, na gestão e administração da Sociedade, por si ou por seus mandatários e, bem assim, representá-la, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo propor e seguir pleitos, confessar acções, de-

sistir delas, transigir e assinar compromissos arbitrais, contrair obrigações e praticar, nos termos estatutários, todos os actos tendentes à realização do objecto social, nomeadamente os de alienação ou oneração de bens imóveis da sua propriedade e a emissão de obrigações, de outros títulos negociáveis de dívida e de «warrants».

Artigo décimo

Um. O Conselho de Administração reúne sempre que o presidente ou dois administradores o julgar conveniente.

Dois. As deliberações serão tomadas por maioria simples, decidindo em caso de empate o voto do presidente.

Três. O Conselho de Administração reunirá na sede ou em qualquer outro lugar que julgar conveniente.

Artigo décimo primeiro

Um. O Conselho de Administração não pode delegar os seus poderes, mas pode conferir mandato a qualquer dos seus membros ou a outras pessoas, para a prática de quaisquer actos nas suas atribuições e competência, nomeadamente para o exercício dos poderes de gerência que julgar convenientes.

Dois. O Conselho de Administração poderá nomear uma Comissão Executiva, definindo a sua composição e modo de funcionamento, especialmente encarregada da promoção, gestão e expediente diários das operações da Sociedade em conformidade com a orientação que seja dada pelo Conselho de Administração.

Artigo décimo segundo

A Sociedade obriga-se pela assinatura:

a) De dois administradores, devendo, pelo menos, um deles ser membro da Comissão Executiva, caso esta exista;

b) De um mandatário com poderes especiais conferidos pelo Conselho de Administração para a prática de certo e determinado acto; ou

c) De dois mandatários constituídos nos poderes de gerência, conforme o disposto no artigo anterior, ou de um administrador, que deverá ser membro da Comissão Executiva, caso esta exista, e um desses mandatários.

Artigo décimo terceiro

O Conselho de Administração poderá ainda contratar, quer dentro do quadro de pessoal da Sociedade, quer fora dele, pessoas de reconhecida competência para, mediante a remuneração que o mesmo Conselho lhes arbitrar e dentro dos limites da competência que lhes fixar no respectivo mandato, gerir os negócios correntes da Sociedade, na sede e em qualquer das filiais ou agências, ou só em qualquer destas, ou ainda numa determinada secção dos serviços da sede ou das filiais ou agências.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo décimo quarto

Um. O órgão interno de fiscalização é o Conselho Fiscal, constituído por três membros eleitos ou reeleitos de três em três anos, pela Assembleia Geral, que designará um deles para presidente e um outro para vice-presidente, este para substituir aquele nas suas faltas ou impedimentos.

Dois. As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas por designação do presidente do Conselho Fiscal, exercendo os membros acima designados as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Três. Os membros do Conselho Fiscal exercerão as suas funções de harmonia com a legislação aplicável e caucionarão as responsabilidades do exercício do seu cargo com cem acções da Sociedade ou seguro de caução de montante equivalente.

Artigo décimo quinto

O Conselho Fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei ou sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido dos restantes membros, ou a solicitação do Conselho de Administração, podendo fazê-lo na sede ou em qualquer outro lugar que julgar conveniente.

CAPÍTULO VI

Da Assembleia Geral

Artigo décimo sexto

Um. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as

suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Dois. A alteração de estatutos, excepto o aumento de capital social, deverá ser deliberada por maioria de dois terços dos votos expressos.

Artigo décimo sétimo

A Assembleia Geral ordinária reúne dentro dos três primeiros meses de cada ano, exclusivamente para deliberar sobre os assuntos determinados na lei e para:

a) Preencher as vagas verificadas nos Conselhos Geral, de Administração e Fiscal ou confirmar o preenchimento das vagas dos Conselhos Geral, de Administração e Fiscal, realizados nos termos do número cinco do artigo oitavo, número três do artigo nono e número dois do artigo décimo quarto; e

b) Designar a comissão, a que se refere o número um do artigo trigésimo segundo.

Artigo décimo oitavo

Um. A Assembleia Geral extraordinária reúne sempre que for convocada, nos termos do artigo vigésimo e compete-lhe deliberar sobre a modificação dos estatutos, incluindo a alteração do capital social, sem prejuízo do disposto no artigo quinto, a dissolução, a fusão ou cisão da Sociedade e os demais assuntos inscritos no respectivo aviso convocatório.

Dois. Uma Assembleia Geral extraordinária pode ter lugar no mesmo dia da ordinária.

Artigo décimo nono

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, um presidente e dois secretários, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo vigésimo

Um. As assembleias serão convocadas pelo respectivo presidente ou por quem as suas vezes fizer, sendo as ordinárias para o dia que for indicado pelo Conselho de Administração e as extraordinárias quando o Conselho Geral ou o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal as julgarem necessárias.

Dois. A Assembleia Geral também deve ser convocada quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital.

Artigo vigésimo primeiro

Um. A participação e o exercício do direito de voto nas assembleias gerais dependem do averbamento de cem ou mais acções.

Dois. O averbamento de acções para o efeito do número anterior deve ser realizado até ao dia trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da reunião ordinária da Assembleia Geral ou até vinte e um dias antes da data da reunião em primeira convocação, quando se tratar de Assembleia Geral extraordinária.

Três. Os agrupamentos, a que se refere o parágrafo quinto do artigo cento e oitenta e três do Código Comercial, devem ser comunicados ao presidente da Mesa da Assembleia Geral dentro dos prazos estabelecidos no número anterior.

Artigo vigésimo segundo

A cada accionista caberá, sem qualquer limitação, um voto por cada cem acções de que seja titular nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo vigésimo terceiro

Um. O usufrutuário de acções tem direito de voto nas assembleias gerais, salvo quando se trate de deliberações que importem alteração dos estatutos ou a dissolução da Sociedade, fusão e cisão.

Dois. Se as acções estiverem sujeitas a penhora ou forem objecto de penhor, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão judicial, o direito de voto cabe ao titular das acções.

Três. Se as acções não forem depositadas pelo credor pignoratício ou pelo depositário judicial nos termos estabelecidos no artigo vigésimo primeiro, pode o accionista participar e votar na Assembleia, desde que faça prova bastante do seu direito nos cinco dias seguintes ao termo dos prazos indicados no artigo vigésimo primeiro.

Artigo vigésimo quarto

Um. Qualquer accionista com direito a voto poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por outro accionista ou por um membro do Conselho de Administração, mediante procuração conferida por escrito ou carta com a assinatura notarialmente reconhecida, devendo as procurações ou as cartas darem entrada no local

indicado para a reunião até ao último dia útil anterior ao da respectiva Assembleia.

Dois. As pessoas colectivas serão representadas pela pessoa designada pelo órgão competente; os comproprietários, co-herdeiros ou contitulares de acções por um deles escolhido entre todos e os incapazes pelo seu representante legal. Estas representações, quando ainda não sejam do conhecimento da Mesa da Assembleia Geral, deverão ser comunicadas e documentadas, se necessário, igualmente até ao último dia útil anterior ao designado para a reunião da primeira Assembleia em que o representante venha a tomar assento.

Artigo vigésimo quinto

Um. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, considera-se validamente constituída desde que se encontrem presentes ou representados accionistas com direito a participar nela e que detenham no mínimo vinte e cinco por cento das acções com direito de voto emitidas pela Sociedade.

Dois. Quando a Assembleia tiver por objecto deliberar sobre a alteração dos estatutos, a dissolução e liquidação, fusão e cisão da Sociedade só se constitui validamente, em primeira convocação, desde que de encontrem presentes ou representados accionistas com direito a participar nela e que detenham no mínimo cinquenta por cento das acções com direito de voto emitidas pela Sociedade. Em segunda convocação, aplica-se o disposto no número anterior.

Artigo vigésimo sexto

Um. As eleições para os cargos sociais far-se-ão, em princípio, por escrutínio secreto e em lista conjunta para todos os órgãos. O presidente da Mesa da Assembleia Geral, quando não haja oposição, pode definir outra forma de eleição de modo a simplificar os trabalhos.

Dois. Os promotores das listas vencidas, desde que reúnam mais de vinte por cento das acções com direito de voto emitidas pela Sociedade, têm direito a promover, entre si, pelo processo descrito no número anterior, à eleição de um membro para o Conselho Geral, caso exista, e de um membro para o Conselho de Administração.

Três. Caso se verifique a eleição prevista no número anterior:

a) O número de membros do Conselho Geral e do Conselho de Administração, será não inferior a cinco; e

b) Os proponentes da lista vencedora poderão proceder à eleição de um novo membro do Conselho Geral e do Conselho de Administração; não o fazendo, será substituído o último elemento proposto ou o menos votado para cada um dos órgãos pelos eleitos, conforme o disposto no número anterior.

Artigo vigésimo sétimo

A Assembleia Geral será convocada por anúncios publicados no *Boletim Oficial* de Macau e em dois jornais de Macau, com, pelo menos, trinta dias de antecedência, nos quais se indicará o dia, a hora e o local de reunião.

CAPÍTULO VII

Do balanço e contas

Artigo vigésimo oitavo

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo vigésimo nono

O balanço fechar-se-á em trinta e um de Dezembro de cada ano e, feitas as publicações legais, será presente à Assembleia Geral com as contas do respectivo exercício, o relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo trigésimo

Um. Os lucros líquidos de cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Uma parte para fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido ou não atingir o limite fixado na lei ou sempre que seja preciso reintegrá-lo;

b) Pagamento de um dividendo às acções preferenciais, se as houver;

c) Pagamento de um dividendo às acções ordinárias, não inferior a seis por cento do valor nominal ou não inferior a cinquenta por cento do resultado líquido apurado distribuível, nos termos da lei; e

d) O restante para distribuir como dividendo suplementar aos accionistas, para qualquer reserva que o Conselho de Administração tenha deliberado criar e ainda para qualquer fim que seja determinado

pela Assembleia Geral, sem obrigação de qualquer ordem de preferência.

Dois. A Assembleia Geral poderá deliberar não proceder à atribuição prevista na alínea c) do número um, com o voto favorável de dois terços dos votos expressos.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução e liquidação

Artigo trigésimo primeiro

Um. Afora os casos de dissolução, previstos na lei, a dissolução por acordo só terá lugar quando votada por accionistas que representem mais de quatro quintos dos votos expressos na Assembleia Geral.

Dois. A Assembleia Geral, quando vote a dissolução da Sociedade, determinará os termos da liquidação, designará os liquidatários e definirá as suas atribuições.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Artigo trigésimo segundo

Um. Em cada ano, a Assembleia Geral ordinária poderá eleger uma comissão de até três accionistas que representem, pelo menos, um terço do capital social, que terá como atribuição fixar as remunerações mensais e suplementos de exercício dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Conselho Geral que não façam parte daqueles corpos sociais.

Dois. No caso de a Assembleia não eleger a referida comissão, caber-lhe-á então fixar essas remunerações e suplementos atribuíveis.

Artigo trigésimo terceiro

Um. Para todos os cargos sociais podem ser eleitas pessoas colectivas, que designarão, por escrito, a pessoa singular que, como seu representante, exercerá as respectivas funções.

Dois. O representante da pessoa colectiva eleita para um cargo social não pode acumular tal representação com o exercício individual do cargo.

Artigo trigésimo quarto

Nos casos omissos, os presentes estatutos serão integrados pelas disposições le-

gis que vigorem sobre bancos e suas operações pelas normas de direito comercial em vigor e demais legislação existente em Macau.

CAPÍTULO X

Disposição transitória

Artigo trigésimo quinto

Um. No primeiro triénio o Conselho de Administração é composto por: dr. Manuel Ferro da Silva Meneses, presidente, Jorge Malta de Matos Pacheco, Leonel Leonardo Guerreiro da Costa, dr. Renato Manuel Ferreira Feitor, e dr. Rui Manuel Morginho Semedo, atrás identificados.

Dois. O Conselho Fiscal, para o primeiro triénio, é composto por: dr. Pedro João Reis de Matos Silva, presidente, dr. José Rodrigues de Jesus, vice-presidente e Eng. Raimundo Arrais do Rosário, vogal, atrás identificados.

Três. Para o preenchimento dos cargos de presidente e secretários da Mesa da Assembleia Geral são designados, respectivamente, dr. Leonel Alberto Alves, Liu Chak Wan e Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, atrás identificados.

Quatro. Para a comissão de remunerações prevista no artigo trigésimo segundo destes estatutos são, desde já, designados o Banco Comercial de Macau, S.A. e o eng. Jorge Manuel Jardim Gonçalves, atrás identificados.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 7 634,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial e
Comercial Top Stage, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-B, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se

regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial e Comercial Top Stage, Limitada», e em inglês «Top Stage Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Lei Kai, 5.º andar, «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o investimento imobiliário e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita por Wah Keng Sin; e

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita por Chan Cheung Chun Alex.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros não-de exercer serão decididos e nomeados pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, um gerente-geral e dois gerentes.

Três. São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral: o sócio Wah Keng Sin;

b) Gerente: o não-sócio Tham Peng Yim, solteiro, maior, cidadão nacional de Singapura, onde reside no Apartment Block 106, Bukit Purmei Road, n.º 06-136, Singapura 0409; e

c) Gerente: o sócio Chan Cheung Chun Alex.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral Wah Keng Sin e do gerente Tham Peng Yim.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas mediante carta registada, expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 856,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Xin He, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Huang Ri Xin, Tsang Kam Pui e Lo Kin Shing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Xin He, Limitada», em chinês «Xin He Sât Ip Iao Han Cong Si», e em inglês «Xin He Real

Estate Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Beco da Praia Grande, número 5, rés-do-chão, edifício Hoi Tin, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o desenvolvimento do fomento predial e compra e venda de imóveis.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Huang Ri Xin;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Tsang Kam Pui; e
- c) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Lo Kin Shing.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta

em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang Ri Xin e subgerentes-gerais os sócios Tsang Kam Pui e Lo Kin Shing.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de todos os membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 821,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação EN-JET, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Agosto de 1995, exarada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 25, deste Cartório, Choi Wai Ieng, Choi Tim U e Tsui Wai Man constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação EN-JET, Limitada», em chinês «Wai Tin Iao Han Cong Si», e em inglês «EN-JET Company Limited», e tem a sua sede na Estrada Marginal da Areia Preta, número duzentos e vinte, edifício Hoi Pan Garden, r/c, «A», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta e seis mil patacas, subscrita por Choi Wai Ieng;

Uma de dezasseis mil patacas, subscrita por Choi Tim U; e

Uma de oito mil patacas, subscrita por Tsui Wai Man.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, que poderá ser pessoa estranha à sociedade.

Dois. O gerente-geral em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, pelo gerente-geral.

Quatro. O gerente-geral em exercício poderá delegar os seus poderes.

Cinco. É, desde já, nomeada gerente-geral a sócia Choi Wai Ieng, a qual exercerá o referido cargo, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 400,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e
Imobiliário Pou Heng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Agosto de 1995, exarada a fls. 74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Leon Hai Lam e Yan Yuk Kwong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Imobiliário Pou Heng, Limitada», em chinês «Pou Heng Chi Ip Tao Chi Iao Han Cong Si», e em inglês «Pou Heng Real Estate Lim-

ited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, prédio sem numeração policial, designado por edifício Yuet Siu Garden, décimo sétimo andar, «G», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de operações sobre imóveis e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de cento e noventa mil patacas, subscrita pela sócia Leon Hai Lam; e

Uma quota, no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Yan Yuk Kwong.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. O gerente, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Subscriver quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeada gerente a sócia Leon Hai Lam.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Circle K — Armazéns Retalhistas
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Agosto de 1995,

lavrada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-27, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Circle K— Armazéns Retalhistas (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Circle K— Armazéns Retalhistas (Macau), Limitada», em chinês «Ok Pin Lei Tim (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «Circle K Convenience Stores (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, provisoriamente, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 25.º andar, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início, a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. O seu objecto é importação e exportação, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Li & Fung (Retailing) Limited», uma quota, no valor nominal de nove mil patacas; e

b) «Tassleton Trading Limited», uma quota, no valor nominal de mil patacas.

Artigo quarto

A cessão e divisão de quotas entre sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar e os sócios em segundo, do direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à

gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de quatro, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca, ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

c) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes:

a) Li, Kwok Ho Bruno, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Taikoo Shing, Pine Mansion, 3.º andar, «H»;

b) Lau, Butt Farn, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, Austin Road, n.º 144, 14.º andar, «A», Tsimshatsui, Kowloon; e

c) Miles, Rodney James, acima identificado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formali-

dade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Em todos as questões não mencionadas e emergentes deste contrato será aplicada a lei de onze de Abril de mil novecentos e um.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Hoi Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Agosto de 1995, lavrada de fls. 16 a 18 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fomento Predial Hoi Fu, Limitada», em chinês «Hoi Fu Tei Chan Iao Han Cong Si», e em inglês «Hoi Fu Real Estate Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 4-B, rés-do-chão.

Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas iguais, de vinte mil patacas cada, pertencentes a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Xu Yongning, e vice-gerentes-gerais, os sócios Xu Deqing e Ma Jingpei.

Artigo oitavo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois elementos da gerência.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida

pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial e de Importação e Exportação Join Union, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Junho de 1995, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 53-J, deste Cartório, foi constituída, entre Nui Chun Kwan, Nui, Pak Hung, Tse, Muk Choi e Sio Fai Long, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial e de Importação e Exportação Join Union, Limitada», em chinês «Lun Hap Kuok Fat Chin Iao Han Cong Si», e em inglês «Join Union Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Iao Yee, 3.º andar, «I», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias e a indústria de construção civil.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Nui Chun Kwan, uma quota de setenta e cinco mil patacas;

Nui Pak Hung, uma quota de cinco mil patacas;

Tse, Muk Choi, uma quota de cinco mil patacas; e

Sio Fai Long, uma quota de quinze mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados, gerente-geral o sócio Nui Chun Kwan, e gerentes os restantes sócios.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hi-

potecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 610,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Tai Wah, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, Ngan Yuen Ming, Tong Shiu Yuen, Ma Iao Iao, Afonso Ma, Chiang Man Teng, Ung Hon Chau e Chow, Chi Hang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Tai Wah, Limitada», em chinês «Tai Wah Loi Hang Se Iao Han Cong Si», e em inglês «Tai Wah Travel Agency Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número 693, edifício Tai Wah, 15.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício da actividade de agência de viagens e turismo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de trezentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma;

b) Uma quota, no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente à sócia Ngan Yuen Ming;

c) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Tong Shiu Yuen;

d) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ma Iao Iao;

e) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Afonso Ma;

f) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chiang Man Teng;

g) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ung Hon Chau; e

h) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Chi Hang.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ngan Yuen Ming e gerentes os sócios Ma Iao Iao, Afonso Ma, Tong Shiu Yuen e Ung Hon Chau.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dela, activa e passivamente, é suficiente a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a

assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 794,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Speeder — Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Speeder — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Speeder — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Chon Io Kei Ip Iao Han Kong Si», e em inglês «Speeder — Enterprise Company Limited», e tem a sua sede no Caminho dos Artífices, n.º 21, rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a comercialização e a importação, exportação e re-

exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que as respectivas sócias assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma com o valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencentes, respectivamente, às sócias Siu Pek U Dias e Chan Oi Meng, aliás Lucia Chan.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma,

tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for de algum modo cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão confiadas a um conselho de gerência que será composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de

quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, e subscrever ou avalizar livranças e outros títulos de crédito; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeadas para integrar o conselho de gerência, as sócias Siu Pek U Dias e Chan Oi Meng, aliás Lucia Chan.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 2 477,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia Comercial Kam Tat (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1995, exarada a fls. 42 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 119-E, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, corpo do artigo sexto e seu parágrafo único do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Comercial Kam Tat (Grupo), Limitada», em chinês «Kam Tat (Chap Tuen) Iao Han Cong Si», e em inglês «Kam Tat (Group) Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Iao Yee, terceiro andar, «I», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Nui Chun Kwan;

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Chan Mok Heung;

c) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Nui Wai Yi; e

d) Uma quota de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Sio Cheok In.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Nui Chun Kwan, e gerentes as sócias Chan Mok Heung e Nui Wai Yi.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 805,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultores de Investimentos Tung Nga (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Sio Cheok In e Lee Chuen Chung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultores de Investimentos Tung Nga (Internacional), Limitada», em chinês «Tung Nga Kuok Chai Tao Chi Iao Han Kong Si», e em inglês «Tung Nga (International) Investment Consultancy Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, edifício Yau Yee, 3.º andar-I, a qual poderá ser deslocada para outro local, por simples deliberação da gerência.

Artigo segundo

O seu objecto social é a prestação de serviços de consultadoria para o investimento e compra e venda de imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas de cinquenta mil patacas cada, pertencentes ao sócio Sio Cheok In e ao sócio Lee Chuen Chung.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Sio Cheok In e Lee Chuen Chung.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão con-

vocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, incluindo sempre o assunto no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Helder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 1 103,10)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Oceano — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 31 de Julho de 1995, a fls. 68 v. do livro de notas n.º 164-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Fábrica de Vestuário Oceano — Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Travessa de Coelho do Amaral, n.º 9B, do rés-do-chão, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Lei Tou Sang, aliás Lee Hton Sin, aliás Maung Aye Lwin, no valor nominal de \$ 24 000,00, a favor de Chan Si Hou;

b) Cessão da quota de Hung Sau Ling, no valor nominal de \$ 24 000,00, a favor de Chan Si Hou;

c) Cessão da quota de Chan Man I, no valor nominal de \$ 21 000,00, a favor de Chan Si Hou;

d) Cessão da quota de Wu Yuet Lin, no valor nominal de \$ 18 000,00, a favor de Chan Si Man;

e) Divisão da quota de Lim Mun Har, no valor nominal de \$ 13 000,00, em duas e cessão de \$ 12 000,00 e \$ 1 000,00 a favor de Chan Si Hou e Chan Si Man, respectivamente; e

f) Alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Oceano — Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Ocean Import Export — Limited», e em chinês «Vai Ieong Chai I Chot Iap Hao Iao

Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua da Ribeira do Patane, 28-A, 6.º, freguesia de Santo António, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede ou estabelecer agências e sucursais noutros locais, quando assim o entenderem os seus sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sessenta mil patacas, subscrita por Chan Si Hou; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Chan Si Man.

Artigo sexto

Um. A sociedade será representada, em juízo e fora dele, por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 980,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Oceano Pacífico, Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Agosto de 1995, lavrada a folhas 8 e seguintes do livro n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Chi Tim, Chan Kam Meng e U Kuok Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Oceano Pacífico Internacional, Limitada», em chinês «Tai Peng Ieong Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si», e em inglês «Ocean Pacific International Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, 4.º andar, letra «F», edifício Veng Tai, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Sou Chi Tim;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Kam Meng; e

c) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio U Kuok Meng.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor

de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Sou Chi Tim e gerentes os restantes sócios Chan Kam Meng e U Kuok Meng.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem, e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim, hipotecar ou por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Teresa de Almeida Portela*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Texasia — Consultadoria, Projectos e
Serviços, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Agosto de 1995, exarada a fls. 83 e seguintes do livro de escrituras n.º 2, deste Cartório, foi constituída entre «Partex — Companhia Portuguesa de Serviços, S. A.» e «Partex CPS (International) Limited», uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro***(Denominação)**

É constituída, nos termos da lei e destes estatutos, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação «Texasia — Consultadoria, Projectos e Serviços, Limitada», e em inglês «Texasia — Consultants, Planners and Systems Company Limited».

*Artigo segundo***(Sede e formas de representação)**

Um. A sociedade tem sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 a 3, edifício do Banco Luso Internacional, 10.º andar, sala 1008, Macau, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local mediante deliberação dos sócios.

Dois. A sociedade poderá estabelecer sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação dentro ou fora do território de Macau.

*Artigo terceiro***(Objecto)**

A sociedade tem por objecto social a comercialização da prestação de serviços e tecnologias, bem como o exercício de toda e qualquer actividade relacionada com aqueles fins.

*Artigo quarto***(Duração)**

Um. A sociedade durará por tempo indeterminado a partir da data da sua constituição.

Dois. A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

*Artigo quinto***(Participações)**

Para prossecução do respectivo objecto social, a sociedade poderá participar na constituição de outras sociedades e associar-se a sociedades já constituídas, qualquer que seja a forma jurídica que revistam.

*Artigo sexto***(Capital social e repartição)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, uma pertencendo à sócia «Partex — Companhia Portuguesa de Serviços, S. A.», no valor de cento e vinte e duas mil e quinhentas patacas e a outra pertencendo à sócia «Partex CPS (International) Limited», no valor de cento e vinte e sete mil e quinhentas patacas.

*Artigo sétimo***(Cessão de quotas)**

Um. A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livre.

Dois. A cessão a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade e dos sócios, que gozam do direito de preferência.

Três. O sócio que pretender ceder a terceiro não-sócio a quota respectiva, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, os outros sócios do seu interesse, indicando nessa notificação o cessionário, o preço, as condições de pagamento e a data fixada para a concretização da cessão.

Quatro. A notificação a que o número anterior faz referência será feita com a antecipação mínima de trinta dias, relativamente à data fixada para a cessão, devendo a preferência ser exercida nos oito dias seguintes, contados a partir da data da recepção da notificação.

*Artigo oitavo***(Amortização de quotas)**

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, morrer ou for declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial;
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado na consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida devida será paga em duas prestações de igual montante, no prazo de sessenta dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

*Artigo nono***(Suprimentos)**

Um. A gerência pode exigir aos sócios suprimentos até ao montante de quinhentas mil patacas, na proporção das respectivas quotas.

Dois. Os sócios devem prestar à sociedade os referidos suprimentos até trinta dias após a data da recepção da comunicação feita para esse efeito pela gerência.

Três. Os sócios podem pedir o reembolso dos seus suprimentos no ano fiscal imediato à prestação dos mesmos.

Quatro. O reembolso será aprovado em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

Artigo décimo

(Distribuição dos lucros)

Na falta de deliberação em contrário, aprovada em assembleia geral por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social, os lucros serão anualmente distribuídos, após a dedução da parte destinada a reservas legais.

Artigo décimo primeiro

(Encerramento dos balanços)

O exercício económico corresponde ao ano civil de calendário e os balanços são encerrados até ao dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo décimo segundo

(Administração)

Um. A sociedade é administrada por um Conselho de Gerência composto por três membros, eleitos em assembleia geral pelo sistema de lista.

Dois. O mandato dos gerentes é de quatro anos, sucessivamente renovável por iguais períodos.

Três. Os gerentes da sociedade serão ou não remunerados, conforme deliberação da assembleia geral.

Quatro. A assembleia geral pode exigir a prestação de caução para o exercício dos cargos.

Cinco. As deliberações da gerência são tomadas por maioria.

Seis. Qualquer gerente pode fazer-se representar por outro gerente nas reuniões do Conselho de Gerência, mediante o envio de carta mandadeira.

Sete. Sem prejuízo do disposto no número um deste artigo, são, desde já, nomeados gerentes, para o primeiro mandato, os não-sócios: Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva, casado, residente na Rua Jau, 44, 1.º direito, 1 300 Lisboa, Vital Daniel da Silva Lacerda, casado, residente na Estrada dos Sete Tanques, edifícios Ocean Gardens, Fragrant Court, 1.º «B»,

Taipa, Macau, e Álvaro Francisco Serrano de Oliveira, casado, residente na Avenida São João de Deus, 15, 3.º direito, 1 000 Lisboa.

Artigo décimo terceiro

(Forma de obrigar)

Um. A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente nos actos de mero expediente, e nos restantes, pela assinatura conjunta de dois gerentes.

Dois. Não são actos de mero expediente a compra, a venda, a permuta e a constituição de hipotecas ou o seu distrate sobre bens imóveis, a aquisição de direitos ou participações em sociedades constituídas ou a constituir, a contracção de empréstimos, a prestação de qualquer tipo de garantia em nome da sociedade e o saque de quantias de depósitos bancários constituídos em nome da sociedade de montante superior a setenta e cinco mil patacas, por levantamento e de montante mensal acumulado superior a setecentas e cinquenta mil patacas, ou o seu equivalente em qualquer outra moeda.

Artigo décimo quarto

(Mandatários)

A sociedade pode nomear mandatários nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo décimo quinto

(Assembleias gerais)

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente mediante carta registada, a enviar com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo décimo sexto

(Interpretação e resolução de conflitos)

Para todas as questões decorrentes da interpretação e execução deste pacto social é competente o Tribunal de Competência Genérica de Macau, salvo se as partes acordarem na atribuição de competência a outro foro.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasete de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 3 011,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Transportes Flying
Dragons, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Junho de 1995, lavrada a fls. 124 do livro de notas para escrituras diversas n.º 86, deste Cartório, foi constituída, entre «Agência Comercial e de Navegação Sinodragons, Limitada», Lai Wai Lan, Yu Lisheng e Lao Fok Hou, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Transportes Flying Dragons, Limitada», em chinês «Fei Long Fo Wan Iao Han Cong Si», e em inglês «Flying Dragons Freight Forwarding Limited», terá a sua sede em Macau, na Travessa da Sé, números 10 a 10 «A», sobreloja, bloco «B», freguesia da Sé, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de transporte.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia «Agência Comercial e de Navegação Sino-Dragons, Limitada»;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Lai Wai Lan;

c) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Yu Lisheng; e

d) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lao Fok Hou.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Lai Wai Lan e Yu Lisheng e o não-sócio Lei Vai Meng, casado, residente em Macau, na Travessa da Sé, n.º 10, 10A, rés-do-chão, bloco «B», edifício Fai Ip.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se validamente, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes, excepto para os actos enunciados nas alíneas a), b) e d) do parágrafo terceiro deste artigo, em que são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer três gerentes ou de seus procuradores, bastando a assinatura de qualquer gerente para os actos de mero expediente.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência, nos termos previstos no parágrafo segundo supra, estão nomeadamente incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Junho de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 602,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Guowei — Importação e Exportação (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 10 de Agosto de 1995, a fls. 132 e seguintes do livro de notas n.º 8, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Guowei — Importação e Exportação (Macau), Limitada», em chinês «Hop Keng Kuok Wai Chap Tun (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e em inglês «Guowei Holdings (Macau) Company Limited», com sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 19.º andar, «E», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Ng Hock Lap Raymond, sete mil patacas; e

b) Li Mui King Joky, três mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerente, sendo para tal nomeada a sócia Li Mui King Joky, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura da gerente.

Artigo oitavo

A gerente pode delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, é convocada pela gerente, mediante carta registada endereçada ao outro sócio, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Qualquer sócio pode fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Hoi Ou, Limitada

Certifico, para os devidos efeitos, que, por escritura de 9 de Agosto de 1995, exa-

rada de fls. 92 a 93 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade acima mencionada.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

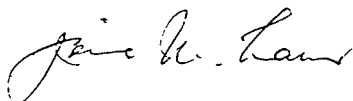
Valor em MOP

Balancete

Mês: Julho 95

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	62.379.688,60	62.117.771,99	273.361.502,98	272.446.391,18	915.111,80	
12 Depósitos à ordem	448.112.894,39	438.624.805,17	2.647.431.632,54	2.622.107.869,83	25.323.762,71	
14 Depósitos a prazo	160.589.172,35	113.014.980,09	1.149.926.680,69	835.210.909,05	314.715.771,64	
21 Clientes	305.530.790,97	316.973.641,92	1.260.051.520,68	1.247.753.788,70	12.297.731,98	
22 Fornecedores	150.223.174,03	210.572.934,56	1.013.399.603,36	1.153.375.389,64		139.975.786,28
23 Empréstimos concedidos e obtidos		20.000.000,00	31.278.387,54	824.496.947,32		793.218.559,78
24 Sector público estatal	6.971.259,38	5.533.969,62	33.344.539,78	40.607.568,78		7.263.029,00
25 Accionistas associadas	35.108,50	34.725.822,00	120.877.016,65	162.270.856,65		41.393.840,00
26 Outros devedores e credores	43.732.996,56	33.627.967,91	204.083.926,49	229.600.699,41		25.516.772,92
27 Despesas e receitas antecipadas	4.722.594,36	441.645,07	7.199.989,96	2.988.596,77	4.211.393,19	
28 Provisões impostos s/lucros				59.737.438,45		59.737.438,45
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00		107.580.542,26		107.580.542,26
31 Compras	39.406.630,82	39.406.630,82	232.756.570,92	232.756.570,92		
36 Existências	37.292.269,77	31.503.373,63	364.233.413,57	261.154.014,93	103.079.398,64	
39 Prov.p/depreciação existências				7.659.245,96		7.659.245,96
41 Imobilizações financeiras	1.048.550,00		2.717.232,50		2.717.232,50	
42 Imobilizações corpóreas	10.416.544,87	18.420,21	8.302.764.589,66	4.084.791.949,95	4.217.972.639,71	
44 Imobilizações em curso	102.498.957,09	31.704.222,68	1.722.699.770,40	1.483.111.290,65	239.588.479,75	
47 Custos plurienais	4.022,85		212.678.024,12	91.486.079,39	121.191.944,73	
48 Amort. e reint. acumuladas	8.661,57	23.404.612,47	2.094.128.291,63	4.020.674.664,16		1.926.546.372,53
52 Capital social				580.000.000,00		580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias				380.000.000,00		380.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.				584.485.457,88		584.485.457,88
59 Resultados transitados	34.725.822,00		34.725.822,00	198.595.918,66		163.870.096,66
61 Consumos	43.651.259,18	1.533.226,77	234.243.635,73	31.618.463,51	202.625.172,22	
63 Fornecimento e serviços terceiros	4.631.483,45	487.917,49	27.416.563,03	2.642.109,90	24.774.453,13	
64 Impostos	1.943.276,12	576.373,18	10.397.031,54	2.111.322,74	8.285.708,80	
65 Despesas com o pessoal	19.237.159,32	150.649,19	136.042.001,08	8.753.991,81	127.288.009,27	
66 Despesas financeiras	920.171,65	39.096,63	6.424.256,91	179.450,34	6.244.806,57	
67 Outras despesas	57.261,77	14,09	780.023,34	106.166,47	673.856,87	
68 Amortizações e reintegrações	23.405.443,65	831,18	208.044.821,86	65.541.439,18	142.503.382,68	
69 Provisões	500.000,00		3.500.000,00		3.500.000,00	
71 Venda de energia	59.797.899,86	186.444.793,75	246.912.862,50	948.749.442,95		701.836.580,45
72 Prestações de serviços		8.206.606,62	380.501,40	33.955.319,78		33.574.818,38
75 Receitas suplementares		472.923,88	40.199,50	2.847.989,04		2.807.789,54
76 Receitas financeiras		1.472.880,93	27.972,92	7.857.529,47		7.829.556,55
82 Resultados extraordinários	777.718,57	899.088,03	9.452.028,28	4.339.247,28	5.112.781,00	
83 Resultados exercícios anteriores	163.091,00	328.702,80	2.064.474,66	1.790.225,21	274.249,45	
88 Resultados líquidos			344.597.606,50	344.597.606,50		
89 Dividendos antecipados			83.920.968,50	83.920.968,50		
TOTAL	1.562.783.902,68	1.562.783.902,68	21.021.903.463,22	21.021.903.463,22	5.563.295.886,64	5.563.295.886,64

Pelo Chefe dos Serviços de Contabilidade



Conselho de Administração



TAIKOO ROYAL INSURANCE CO. LTD.

太古皇家保險有限公司

Balanco em 31 de Dezembro de 1995

資產負債表
一九九四年十二月三十一日

ACTIVO 資 產	Sub-subtotais 細 目	Subtotais 小 計	Totais 合 計 Patacas 澳門幣
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的 - Depósitos a prazo 定期存款			3,267,219.00
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金 . De seguro directo 直接業務		210,432.00	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金 . De seguro directo 直接業務		27,630.00	238,062.00
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人 . Outros 其他			47,060.00
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費		820,343.00	
- (PROVISÕES PARA PRÉMIOS EM COBRANÇA) (保費註銷準備金)		(40,000.00)	780,343.00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款 . Depósitos à ordem 活期存款 . Depósitos a prazo 定期存款		260,948.00 3,074,593.00	3,335,541.00
- CAIXA 現金			1,000.00
- Total do Activo 資產總額			7,669,225.00

			Patacas 澳門幣
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債, 資本及盈餘	Sub-subtotais 細目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO 現存風險準備金			
. De seguro directo 直接業務		900,801.00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		1,994,182.00	2,894,983.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人			
. Outros 其他		316,939.00	316,939.00
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金			224,188.00
- Total do Passivo 負債總額			3,436,110.00
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘			
- SEDE 總行			
. Fundo de estabelecimento 成立基金		2,500,000.00	
. Conta-geral 往來帳目		1,560,237.00	4,060,237.00
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存			528,591.00
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益 (除稅前)			(355,713.00)
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額			4,233,115.00
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債, 資本及盈餘總額			7,669,225.00

Conta de exploração do exercício de 1994

(Ramos gerais)

營業表 (華人壽保險公司)
1994年度

DÉBITO 借方	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般賬項	Subtotais 小計	Petancas 澳門幣 Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金					47,207.00		47,207.00	47,207.00
- De Seguro Directo 直接業務								
- COMISSÕES 佣金								
- De Seguro Directo 直接業務	27,419.00	170,461.00	184,132.00	89,794.00	161,378.00		633,184.00	633,184.00
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D.) 終投保人折扣(直接業務)	162,719.00	204,410.00	38,948.00	1,753.00	35,775.00		443,605.00	443,605.00
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
- De Seguro Directo 直接業務								
- Prémios cedidos 分出保費	169,930.00	317,736.00	72,258.00	169,485.00	85,020.00		814,429.00	
- Redução das P.R.C. (R.C.) 現存風險準備金減少(分保業務)	85,514.00	22,904.00	84,891.00	7,780.00			201,089.00	
- Redução das P.S.P. (R.C.) 賠償準備金減少(分保業務)	1,760.00		200,078.00	31,439.00			233,277.00	1,248,795.00
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償								
- De Seguro Directo 直接業務								
- Pagas 已付	73,563.00	23,374.00	942,210.00	53,840.00	26,590.00		1,119,577.00	
- Provisões 準備金	502,400.00	5,155.00	206,200.00	40,206.00	67,216.00		821,177.00	1,940,754.00
- DESPESAS GERAIS 一般費用						855,708.00		855,708.00
- ENCARGOS FINANCEIROS 財務費用						291.00		291.00
- ENCARGOS DIVERSOS 其他費用						8,000.00		8,000.00
- Totais 總額	1,023,305.00	744,040.00	1,728,717.00	394,297.00	423,186.00	863,999.00		5,177,544.00

CRÉDITO 貸方	Patricas 澳門幣
	Totais 合計
	Subtotais 小計
	Contas gerais 一般帳項
	Outros ramos de seguros 雜項
	Marítimo carga 海運保險
	Automóvel 汽車保險
	Incêndio 火險
	Acidentes de Trabalho 勞工保險
- PRÉMIOS BRUTOS 保費	
- De Seguro Directo 直接業務	
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益	
- De Seguro Directo 直接業務	
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	
- Indemnizações 賠償分擔	
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金	
- Part. dos Resseguradores nas P.S.P. 分保公司參與賠償準備金	
- REDUÇÃO NAS PROV. PRISCOS EM CURSO 現存風險準備金減少	
- De Seguro Directo 直接業務	
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少	
- De Seguro Directo 直接業務	
- PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入	
- PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業虧損	
- Totais 總額	

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1994

損 益 表
1994年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De exploração 營業帳收益	367,397.00	- Relativo a exercícios anteriores 上年度收益	11,684.00
		- Resultados líquidos (prejuízo final) 淨虧損	355,713.00
Total 總額	367,397.00	Total 總額	367,397.00

Contabilista

Director-Geral/Gerente

Raymond Y. K. Kwok

F. M. Nolasco da Silva

(Custo destas publicações \$ 8 401,70)

AMERICAN HOME ASSURANCE CO., MACAU

美安保險有限公司

Balço em 31 de Dezembro de 1994

資 產 負 債 表

一九九四年十二月三十一日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產		10,437.00
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
. Valores afectos às provisões, técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的		
- Depósitos a prazo 定期存款	3,416,101.00	
. Depósitos de garantia 存出保證金	40,454.00	3,456,555.00
- CUSTOS PLURIENAI (LÍQUIDOS) 遞延費用		18,398.00
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS 分保公司參與現存風險準備金/數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	1,374,602.00	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務	149,007.00	1,523,609.00
- DEVEDORES GERAIS 離項債務人		
. Outros 其他		9,751.00
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費		1,512,036.00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款		
. Depósitos a prazo 定期存款		1,617,085.00
- Total do Activo 資產總額		8,147,871.00

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債, 資本及盈餘	Subtotais 小 計	Patacas 澳門幣 Totais 合 計
- PASSIVO - 負 債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	1,862,286.00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務	294,114.00	2,156,400.00
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		54,639.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Resseguradores 分保公司 (分出)	1,132,946.00	
. Outros 其他	356,653.00	1,489,599.00
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金		133,392.00
- Total do Passivo 負債總額		3,834,030.00
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SEDE 總行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	2,500,000.00	
. Conta-geral 往來帳目	4,022,405.00	6,522,405.00
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存		(2,658,780.00)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益 (除稅前)		450,216.00
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		4,313,841.00
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債, 資本及盈餘總額		8,147,871.00

CRÉDITO 貸方	Património 澳門幣					
	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 熱項	Contas gerais 一般帳項
						Subtotais 小計
PRÉMIOS BRUTOS 保費						
. De Seguro Directo 直接業務	961,451.00	3,340,367.00	36,615.00	1,328,525.00	1,426,349.00	7,093,307.00
PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益						
. De Seguro Directo 直接業務						
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	178,695.00	1,197,224.00	5,950.00	321,618.00	289,794.00	1,993,281.00
- Indemnizações 賠償分撥	23,570.00	18,688.00	---	488,187.00	---	530,445.00
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金	---	240,546.00	3,349.00	2,261.00	---	246,156.00
REDUÇÃO NAS PROV. PRISOS EM CURSO 現存風險準備金減少						
. De Seguro Directo 直接業務	56,071.00	---	---	---	108,617.00	164,688.00
REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少						
. De Seguro Directo 直接業務	399,599.00	1,000.00	---	153,882.00	642,403.00	1,196,884.00
PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入						
					221,225.00	221,225.00
- Totais 總額	1,619,386.00	4,797,825.00	45,914.00	2,294,473.00	2,467,163.00	11,445,986.00

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1994

損 益 表
1994年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
Prejuízo 虧損		Lucro 收益	
Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	450,216.00	- De exploração 營業帳收益	450,216.00
Total 總額	450,216.00	Total 總額	450,216.00

Contabilista
會計

C. W. Cheng

Representante-Geral
經 代 理

Cheong Kuan Ieng

(Custo destas publicações \$ 8 252,90)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 80,00

每份價銀八十元正